



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB**

SGAN 610, MÓDULOS D, E, F e G, AV. L 2 NORTE BRASÍLIA - DF CEP: 70.830-450
FONE: (61) 2103-2124 / 2142

PROCESSO Nº 23098.017823.2017-94

RDC Nº 02/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO
ALOJAMENTO 400 DO CAMPUS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: **19/10/2017**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:
10/11/2017 às 09h00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**
UASG: 158143

ESCLARECIMENTOS: **licitacoes@ifb.edu.br**

AGENDAMENTO DE VISTORIA: **licitacoes@ifb.edu.br**

OBS: Não serão disponibilizados arquivos em EXCEL





EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.017823.2017-94

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, com sede na SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília, CEP. 70.830-50, inscrito no CNPJ sob o nº 10791831/0001-82, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC na forma ELETRÔNICA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposições contidas nas Leis nº 12.462/2011 e 12.722/2012 e no Decreto nº 7.581/2011, aplicada a Lei nº 8.666/1993 desde que expressamente indicado na Lei 12.462/2011, respeitadas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução da **reforma do alojamento 400 – masculino**, que terá os serviços de reforço nas estruturas de concreto, substituição da rede de esgoto, água potável e águas pluviais, instalação de novo sistema de contrapiso e piso, adequação das instalações elétricas e revisão da cobertura, além das adequações de acessibilidade conforme previsto na NBR 9050, nos acessos do prédio, a serem realizados no *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- IFB, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com todas as exigências e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos e pela Lei nº 12.462/2011 e 12.722/2012, pelo Decreto nº 7.581/2011, aplicando-se a Lei nº 8.666/1993 quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, e alterações posteriores;

2.2. Fundamento Legal: § 3º do art. 1º da Lei 12.462/2011, inserido pela Lei 12.722/2012, por se tratar de obra e serviço de engenharia no âmbito do sistema público de ensino.

2.3. Forma de realização da Licitação: RDC na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br ;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



2.4. Modo de disputa: ABERTO

2.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

2.6. Valor Estimado: R\$ 1.137.588,63 (um milhão cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

2.7. Critério de julgamento: MENOR PREÇO;

2.8. Prazo de Execução da obra: 210 (duzentos e dez) dias.

3. ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Memorial Descritivo – Bloco Administrativo
Anexo III	PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo IV	Declaração de cumprimento das condições exigidas (proposta/ habilitação)
Anexo V	Concessão de Livre acesso aos documentos
Anexo VI	Apresentação de Pessoal Técnico
Anexo VII	Declaração de vistoria
Anexo VIII	Declaração “renúncia da vistoria”
Anexo IX	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro a disposição no link http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos
Anexo X	Planilhas de preços (sintética/composição/resumo) http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos
Anexo XI	Projetos e desenhos a disposição no link http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos
Anexo XII	Modelo Termo de Compromisso
Anexo XIII	Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI
Anexo XIV	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
Anexo XV	Minuta contratual
Anexo XVI	Projeto Executivo





4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste RDC:

4.1.1. Empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas neste edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste instrumento e que esteja devidamente credenciada (NIVEL I) na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.2. Também será admitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO subscrito pelos consorciados, sendo que todas as empresas deverão ser do ramo de Construção Civil, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e aquelas estabelecidas neste Edital, devendo apresentar:

4.1.2.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado; e,

4.1.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá se responsabilizar pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

4.1.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

4.1.3.2. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.

4.1.3.3. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.

4.1.3.4. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

4.1.3.5. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

4.1.3.6. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



4.1.3.7. A empresa que participar desta licitação em consórcio não poderá participar isoladamente e nem como membro de mais de um consórcio.

4.1.2.8. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

4.2. Não poderão participar deste RDC:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.2. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.3. Pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.4. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.5. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.7. Empresa que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o IFB;

4.2.8. Empresa que tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, no âmbito da União;

4.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Cooperativa, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



4.2.11. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Compras governamentais (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3.1 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFB responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA SESSÃO PÚBLICA E DAS DECLARAÇÕES

5.1. A Licitante interessada em participar da presente licitação deverá lançar no sistema a sua PROPOSTA DE PREÇOS no valor GLOBAL, na moeda corrente, exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data da liberação do presente edital no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br dia **19/10/2017**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **dia 10/10/2017 às 09h00min** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

5.2.1. Caso não esteja expresso na proposta seu prazo de validade considerar-se-á o prazo mínimo estabelecido no subitem 5.2.

5.2.2. As propostas, bem como todas as correspondências e documentos trocados entre o Licitante e o IFB, deverão ser redigidos no idioma Português. Eventuais literaturas impressas fornecidas pelo Licitante poderão ser apresentadas em outro idioma desde que acompanhadas por tradução para o idioma português, feita por tradutor juramentado, excetuando-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Nestes casos, para fins de interpretação da proposta, prevalecerá a tradução para o Português.

5.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema eletrônico o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**, sendo que não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

5.3.1. No caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;

5.4. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, impostos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



5.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

5.6. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

5.7. No momento do envio da proposta o licitante deverá efetivar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.7.1. No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.7.2. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.7.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

5.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela Comissão especial de Licitação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por parte da licitante, salvo a situação que impossibilite a verificação.

5.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.13. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. A solicitação de esclarecimento poderá ser encaminhada, preferencialmente, ao e-mail licitacoes@ifb.edu.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Especial de Licitação, no endereço informado no subitem 6.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. O(s) esclarecimento(s) será(ão) prestado(s) pela Comissão especial de Licitação por meio do endereço eletrônico do solicitante e estendido aos demais interessados em campo próprio do sítio comprasgovernamentais.gov.br ou por outro meio hábil de divulgação.

6.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, será admitido pedido de impugnar o respectivo ato convocatório, a ser encaminhado preferencialmente ao e-mail licitacoes@ifb.edu.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Especial de Licitação, no endereço informado no subitem 6.3.

6.2.1. A decisão da Impugnação será comunicada na forma eletrônica, ao e-mail do impugnante e estendido aos demais interessados em campo próprio do sítio comprasgovernamentais.gov.br ou por outro meio hábil de divulgação.

6.3. O pedido de esclarecimento ou de impugnação do presente ato convocatório, deverá ser enviado através do endereço eletrônico: licitacoes@ifb.edu.br e/ou protocolado correspondência original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Especial de Licitação, localizada a SGAN 610, L2, Módulos D, E, F e G, sala 109, Asa Norte - Brasília/DF, CEP. 70.830-450 no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.





7. DA VISTORIA

7.1. É facultado a empresa licitante realizar vistoria técnica junto ao local de realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara);

7.1.1. O prazo para realização da vistoria aos locais será permitido **até 03 (três) dias úteis anteriores a realização da presente licitação**, mediante prévio agendamento.

7.1.2. A vistoria visa propiciar ao interessado conhecimento das características, facilidades e/ou dificuldades a serem enfrentadas na execução dos serviços, a ser acompanhada por responsável designado pelo IFB, previamente agendado junto ao Núcleo de Engenharia/IFB, por meio de solicitação apresentada ao email licitacoes@ifb.edu.br.

7.2. A visita deverá ser realizada pelo representante legal e responsável técnico/Engenheiro da licitante, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública, definida neste edital.

7.3. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução da obra, não serão argumentos válidos para reclamações a qualquer tempo;

7.4. Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a perfeita execução da obra contratada.

7.5. A licitante que realizar a visita técnica deverá emitir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo a este Edital.

7.6. Caso a licitante decline do direito de realizar a visita técnica ao local de execução do serviço, será necessário apresentar, em substituição a Declaração de Vistoria, a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, assumindo o risco das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo anexo a este Edital.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão especial de Licitação/IFB, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeira sua PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL e seus lances;

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.7. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.8. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Especial de Licitação/IFB e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.10. A Comissão Especial de Licitação/IFB verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que apresentar preço INEXEQUÍVEL;

8.11. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.12. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



8.13. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.14. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

8.15. Iniciada a fase competitiva, o licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele e registrado no sistema.

8.15.1. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.15.1.1. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

8.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.17. Durante a fase de lances, a Comissão Especial de Licitação/IFB poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.18. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Comissão Especial de Licitação/IFB que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

8.19. Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

8.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre o melhor lance e o do licitante subsequente for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

8.21. Caso as propostas apresentadas por Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte

8.21.1. O sistema eletrônico, após o encerramento aleatório, identificará automaticamente a existência de empate ficto das propostas de preços;

8.21.2. Será convocada, de acordo com a ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

8.21.3. Durante este período, apenas empresa convocada poderá registrar o novo lance;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



8.21.4. Não havendo manifestação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, sendo realizada a convocação de forma automática;

8.21.5. Após transcorrido o desempate, a Comissão Especial de Licitação dará encerramento à disputa aberta;

8.22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances;

8.22.1. No caso do **Subitem 8.22**, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

8.23. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para apresentar à Comissão Especial de Licitação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e demais termos exigidos neste Edital e seus anexos.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Comissão Especial de Licitação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Será vencedora a empresa que atender as exigências estabelecidas neste edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

9.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10. DO JULGAMENTO DE PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada, quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação, bem como quanto ao atendimento às condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.2. O licitante da melhor proposta apresentada deverá encaminhar a Comissão Especial de Licitação, por meio eletrônico, opção “Enviar Anexo” do Sistema comprasgovernamentais e também ao endereço





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



eletrônico licitacoes@ifb.edu.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, a seguinte documentação:

- a) **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme modelo anexo deste Edital, ajustada ao lance melhor classificado;
- b) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS UNITÁRIOS**, discriminados, unidades de medida e quantidades. Não será admitido a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba
- c) **PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO**, conforme modelo anexo ao Edital, demonstrando os valores e quantitativos dos serviços, materiais, equipamentos, custos e despesas da obra.
- d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FIANCEIRO**, conforme Modelo Anexo deste Edital, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.;
- e) **PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO**, a planilha deverá apresentar o valor resumo por tipo de serviço e a soma total deverá ser igual ao valor da proposta, conforme modelo disponibilizado;
- f) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS** (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, conforme Modelo Anexo deste Edital, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro, respeitando os serviços e equipamentos apresentados com BDI diferenciado, sob pena de desclassificação da proposta.
- g) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTO**, conforme Modelo Anexo deste Edital,;
- h) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou “renúncia da vistoria”, conforme modelo Anexo deste Edital;
- i) **APRESENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO**, conforme modelo deste Edital;
- j) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS** (proposta/habilitação), conforme Anexo IV deste Edital

10.2.1. Toda documentação apresentada será detalhadamente verificada pelo IFB.

10.2.1.1. Para fins de conferência os documentos editáveis poderão ser solicitados pela comissão especial de Licitação.





10.2.2. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.2.3. Todas as planilhas deverão ser elaboradas segundo critérios técnicos e com identificação e assinatura do profissional competente, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 218.

10.3. Quando convocado a Licitante deverá apresentar junto a proposta toda a documentação habilitatória e demais declarações exigidas no certame, respeitado o prazo estabelecido no subitem 10.2. deste Edital.

10.4. Das condições de apresentação da Proposta

10.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta. Compete à licitante, para apresentação da proposta de preços, realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo IFB para a execução da obra, inclusive quanto aos quantitativos.

10.4.2. Todas as planilhas deverão estar adequadas ao valor do lance final.

10.4.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão de obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do prazo da obra e do cronograma físico-financeiro), e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

10.4.4. O Cálculo base na composição do BDI deverá cumprir o estabelecido no ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU (Plenário. Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa 31/08/2011).

10.4.5. Deverá ser apresentada composição analítica do BDI, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro conforme modelo Anexo a este Edital, respeitando os serviços e equipamentos apresentados com BDI diferenciado, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.6. Não deverão compor LDI (Lucros e Despesas Indiretas) despesas relativas à administração e manutenção específica do canteiro de obras e despesas diretas da obra, por já se encontrarem discriminadas no Orçamento Detalhado da Obra (Administração). Os tributos IRPJ e CSLL não deverão



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

10.4.7. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro detalhado utilizando-se como referência o modelo disponível no Anexo deste Edital, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.8. Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas os casos previstos pelo art. 41 do Decreto nº 7.581/2011.

10.4.9. Para a formulação da proposta deverão ser observados os seguintes critérios estabelecidos pelo § 4º do art. 42 do Decreto nº 7.581/2011:

10.4.9.1. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado pelo IFB.

10.4.9.2. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

10.4.10. Na verificação de conformidade da documentação apresentada, será desclassificada a proposta que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas neste instrumento convocatório e anexos;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme condições estabelecidas no art. 41 do Decreto 7.581/2011, ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada; ou
- e) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório e anexos, desde que insanáveis.

10.5. Se a proposta não for aceitável por desatendimento às condições e exigências deste edital, a Comissão Especial de Licitação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados critérios de desempate, previstos no art. 25 da Lei nº 12.462/2011.





10.7. Definido o resultado do julgamento, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.8. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.9. Toda a documentação a ser apresentada deverá ser assinada e identificada pelo responsável legal da Licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, será verificada pela Comissão Especial de Licitação, as documentações referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA da Licitante melhor classificada na seguinte forma:

11.1.1. Consulta “*on-line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a credenciamento, habilitação jurídica, Regularidade Fiscal Federal: Receita Federal do Brasil – Receita, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal: Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal; Qualificação Econômico-Financeira: A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

11.1.1.1. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

11.1.1.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.1.3. Caso a Licitante não esteja com Regularidade Fiscal válida perante o SICAF será verificado junto ao sítio oficial correspondente, no entanto para emissão de empenho e formalização contratual deverá estar atualizado o cadastramento junto ao cadastrador.

11.1.2. A Comissão verificará mediante consulta “*online*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

11.1.2.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



11.1.2.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

11.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.1.3. Para fins de Habilitação serão ainda consultados no sistema as Declarações realizadas pela Licitante no sistema *compras governamentais* conforme descrito no subitem 5.7. deste Edital.

11.1.4. A Licitante apresentará a certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

11.1.5. Contrato social e suas alterações;

11.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA de PREÇO final;

11.1.7. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

11.1.8. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

11.1.9. A Licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da PROPOSTA de PREÇO final;

11.1.10. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.10.1. Indicação do Representante Legal para assinatura do contrato (Procuração ou outro instrumento que comprove a vinculação com a licitante além cópia autenticada do documento pessoal de identificação).

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



11.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

11.2.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo IFB, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

11.2.3. DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

11.2.3.1. Caso a licitante não tenha realizado a visita técnica “in loco”, em substituição a Declaração de Vistoria deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA, conforme ANEXO VIII.

11.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

11.3.1. A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que provem ter executado no mínimo os serviços/obras abaixo relacionados:

item	Descrição do serviço
01	Reforma de área igual ou superior 500 m ²

11.3.2. Para fins de comprovação Técnica Profissional deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica, reconhecidos(s) pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, dos seguintes serviços :

PROFISSIONAL	SERVIÇO SOB SUA RESPONSABILIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	Reforma de área igual ou superior 500 m ²
	Execução de reforço de fundação e estrutural igual ou superior a 500 m ²

11.3.2.1. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE COMPROMISSO** de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos no item anterior será (ão) responsável(eis) técnico(s) pela





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(eis) técnico(s);

11.3.2.2. Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

11.3.2.3. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação específica de cada profissão; os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão ainda ser emitidos por órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devendo estar devidamente registrados no Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados, quando couber, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando couber, expedidas por aqueles Conselhos.

11.4. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que preencha os requisitos habilitatórios desta licitação e seja aprovado pelo Ordenador de Despesas do IFB.

11.5. Toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista), versão eletrônica deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, com tamanho não superior a 500MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários desde que não ultrapasse este limite, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

11.5.1. Toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista), original ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue no seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - RDC 02/2017
SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte – Brasília, Sala 109
CEP. 70.830-450

11.5.1.1. Serão recebidos documentos entregues de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação no sistema eletrônico, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO /IFB - RDC 02/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

11.5.1.2. Toda a Documentação deverá estar encadernada e rubricada pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

11.5.1.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

11.5.1.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

11.6. Na hipótese de a licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de preço e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação;

11.7. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do IFB, sendo a Comissão Especial de Licitação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública

11.8. Estando habilitada, a licitante detentora da proposta mais vantajosa será declarada vencedora.

11.9. A Licitante deverá apresentar para fins de comprovação do seu quadro técnico o tipo de vinculação estabelecido com os profissionais, devidamente habilitados, conforme a seguir:

- a)** Se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** Se empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

11.9.1. O quadro deverá ser composto, no mínimo por 01 (um) engenheiro civil E 01 (um) engenheiro elétrico que atendam aos requisitos de habilitação determinados neste Edital.

12. DO ENCERRAMENTO E DA FASE RECURSAL





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



12.1. Realizado o julgamento da proposta, automaticamente será aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento. Na fase de Habilitação, após habilitar o item, automaticamente será aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação.

12.2. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema *comprasgovernamentais.gov.br*, logo após a divulgação do vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, sem o devido registro em campo próprio no Sistema, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por *e-mail*, ou qualquer outro meio divergente do estabelecido.

12.4. A falta de manifestação imediata para interpor recurso importará a decadência do direito de recorrer.

12.5. Ocorrendo registro de interposição de recurso, caberá a licitante apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de cinco dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Comissão Especial de Licitações/IFB, localizada à SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Sala 109 Asa Norte – Brasília.

12.7. Caso a Comissão Especial de Licitação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Superior para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão antes da adjudicação. O recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Adjudicado o objeto e homologado a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, celebrar o contrato, onde, em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicada as penalidades previstas em lei.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



121.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB e a adjudicatária, cuja minuta constitui parte integrante deste edital.

13.1.2. Para a assinatura do contrato é indispensável à manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária na licitação.

13.1.3. Para a celebração do contrato, o responsável pela sua assinatura deverá comprovar sua condição de representante legal da licitante.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado especificado na solicitação e aceito pela Autoridade Competente.

13.3. Se a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, é facultado à Comissão de Licitação convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

14.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a qual poderá ser efetuada mediante:

14.1.1. Caução em dinheiro, mediante depósito em conta – garantia, em nome da Contratante;

14.1.2. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;

14.1.3. Seguro – garantia, ou;

14.1.4. Fiança bancária, com renúncia aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil/2002.

14.2. O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela Contratada, à Contratante, dentro do prazo determinado no Contrato.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



14.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições dessa.

14.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14.5. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14.6. Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, o CONTRATADO deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

14.7. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

14.7.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

14.8. O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATANTE

15.1.1. Permitir livre acesso às áreas destinadas a execução das obras.

15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.

15.1.3. Acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços ora contratados.

15.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



15.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital;

15.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.7. Cumprir as determinações previstas no subitem 13 e 14 do Projeto Básico anexo a este Edital e as cláusulas previstas no Contrato.

15.2. DA CONTRATADA

15.2.1. Executar o serviço em conformidade com as cláusulas contratuais e projetos básico e executivo, anexos a este edital.

15.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.2.3. Concordar com que a adequação do projeto que integrar este edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 13, inc. II do Decreto nº 7.983/2013)

15.3. Cumprir as determinações Contratuais bem como as previstas neste Edital e seus anexos.

16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Após formalização contratual a CONTRATADA deverá apresentar as garantias exigidas, efetuar os registros de ART para iniciar a execução da obra de acordo com o previsto no Projeto Básico, Projeto Executivo, caderno de Especificações, Cronograma Físico-Financeiro e nas determinações estabelecidas no Contrato.

16.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1. Conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e no Contrato, Anexos a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



18.1.1. A cada etapa, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

18.1.1.1. As etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro corresponderão a um mês.

18.1.1.2. Caso o mês encerre e a etapa correspondente não tenha sido concluída o faturamento será proporcional ao executado, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente. Esta aceitação fica a critério da fiscalização do IFB.

18.1.1.3. Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra, devendo a Contratada apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços através de planilha (cujo modelo será disponibilizado pela Administração), com colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentaria, acompanhado necessariamente de memória de cálculo indicando nesta os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha, e apresentá-la a fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela fiscalização que a atestara, observando o cronograma físico-financeiro.

18.1.1.4. A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material e mão de obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela fiscalização serviços executados de forma incompleta tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto na obra.

18.1.1.5. Somente após aprovação da fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF, que deverá ser acompanhada da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, do Diário de Obras (original) do período, do Comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais dos Trabalhadores e dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues a fiscalização.

18.2. Conforme critério da unidade de fiscalização, e no exclusivo interesse da Administração do IFB, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Nesse caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

18.2.1. entende-se por custo o preço de venda proposto pela licitante vencedora menos o BDI contratual;
e





18.2.2. O BDI relativo aos materiais e equipamentos e a parcela dos serviços relativa a mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

18.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme disposto nos itens acima.

18.4. Caso a empresa contratada vier a adiantar os serviços, consequentemente adiantando a previsão constante no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO, poderá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma citada, a qual, após aprovação da Fiscalização do IFB, que poderá ser quitada, nos prazos previstos neste instrumento convocatório.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

18.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação da Fiscalização do IFB e da Regularidade Fiscal.

18.7. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não seja regularizada a situação a mesma estará sujeita às sanções previstas neste Edital e nas normas legais vigentes.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente contrato dará causa à sua rescisão, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e assegurado o reconhecimento dos direitos da administração no caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 55, inciso IX e dos artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

20.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

20.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



- 20.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- 20.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 20.1.8. A aplicação da sanção de que trata o subitem 20.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 20.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação.
- 20.3. Aplicam-se ainda durante a execução contratual as sanções previstas no Instrumento Contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O orçamento previamente estimado para a contratação está disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 21.2. Foi utilizada para composição do orçamento de referência a média de preços do SINAPI/CEF data base de maio/2017, conforme dispostos no art. 8, § 3º, da Lei 12.462/2011 (RDC).
- 21.3. A critério do IFB, a abertura do presente RDC Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo qualquer recurso por parte das licitantes.
- 21.4. O IFB se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.
- 21.5. A sessão pública poderá ser suspensa a qualquer momento, podendo sua reabertura ocorrer em horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, se devidamente informados durante a sessão.
- 21.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura da sessão pública, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



21.7. É facultado à comissão de RDC, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.8. Para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será dado tratamento diferenciado e favorecido, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

21.8.1. Aplicam-se, também, as preferências para fornecedores ou tipos de bens, serviços e obras previstos na legislação, em especial as referidas: I - no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; II - no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e III - nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.9. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Demais anexos – Projetos, Desenhos, Planilhas: à disposição no link <http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>

Brasília, 02 de outubro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria nº 1.847 de 07 de agosto de 2017





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



ANEXO I – RDC 02/2017 – IFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.017823.2017-94

PROJETO BÁSICO

REFORMA DO ALOJAMENTO 400

**LOCAL: INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB
CAMPUS PLANALTINA**





1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

O Projeto Básico e suas especificações técnicas objetivam fixar as condições necessárias para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do serviço, para o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Brasília – IFB – *Campus Planaltina*, para a reforma do Alojamento 400.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da reforma do Alojamento 400 que apresenta várias trincas e rachaduras, e começou a comprometer a segurança dos alunos residentes. Atualmente o prédio apresenta alguns recalques na fundação, diversas trincas e fendas nas paredes e piso, problemas no telhado e falta de banheiro acessível. O projeto de reforma foi desenvolvido pela Diretoria de Engenharia para atender às solicitações da direção geral do Campus Planaltina e as Normas vigentes de acessibilidade. A Diretoria de Engenharia atendeu ainda ao pedido da Diretoria Geral do Campus Planaltina e desenvolveu um projeto que atenda as necessidades atuais dos alunos residentes no Campus.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

Esta Licitação está fundamentada na Lei nº 12462/2011, de 4 de agosto de 2011, que estende o Regime Diferenciado de Contratações aos sistemas públicos de ensino, bem como o Decreto 7581/2011.

2.3. DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

O procedimento Licitatório será por Regime Diferenciado de Contratação - RDC na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br;

O decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Razões para escolha dessa modalidade de licitação:

- 1) Oferece a Administração Pública uma modalidade de contratação mais célebre, reduzindo os riscos quanto à qualidade e aos custos do objeto contratado e que eleva a capacidade de acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo;
- 2) Amplia a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- 3) Assegura tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



2.4. MODO DE DISPUTA: ABERTO;

2.5. REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

2.6. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.137.588,63; (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)

2.7. REFERÊNCIA DE PREÇOS: Valores unitários da tabela SINAPI praticados no Distrito Federal, no mês de julho/2017 – sem desoneração, sendo o BDI de 24% para serviços.

2.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO;

Para o julgamento dos orçamentos, não serão aceitos descontos incidindo linearmente sobre os preços unitários. Serão avaliados se todos os itens apresentam valores menores que o apresentado pela LICITANTE. Estes valores não poderão receber um desconto linear.

3.0. DO OBJETO, ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

3.1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de licitação na modalidade RDC, do tipo Menor Preço, com regime de execução por Preço Global para execução da reforma do alojamento 400 – masculino, que terá os serviços de reforço nas estruturas de concreto, substituição da rede de esgoto, água potável e águas pluviais, instalação de novo sistema de contrapiso e piso, adequação das instalações elétricas e revisão da cobertura. Ademais, serão executadas adequações de acessibilidade conforme previsto na NBR 9050, nos acessos do prédio. Os serviços serão executados no *Campus Planaltina* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- IFB, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários a execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes neste Projeto Básico, bem como no Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro e adequações nos projetos executivos se necessário.

SERVIÇO	ÁREA
Reforma do Alojamento 400	928,82 m ²

3.2. O local de execução da obra é situado na Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, Planaltina – DF; CEP 73380-900 *Campus Planaltina* /IFB.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 315 (trezentos e quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



4.1.1. O prazo estabelecido compreende todas as etapas dos serviços objeto da licitação, incluindo as adequações nos projetos executivos, mobilização e desmobilização, sendo: o prazo para assinatura do contrato (10 dias, contados a partir da homologação do objeto e não estão incluídos na vigência do contrato), ordem de serviço (será emitida na assinatura do contrato e terá validade após a apresentação das garantias contratuais), 10 dias úteis para entrega das garantias e início dos serviços (15 dias consecutivos), execução da obra (210 dias), recebimento provisório (15 dias), recebimento definitivo (45 dias, sendo 30 para verificação do funcionamento das instalações e 15 para nova vistoria e adequações) e o prazo para extinção do contrato 30 dias.

4.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial, será feita pela Pró-Reitoria de Administração/IFB com a anuência do Núcleo de Engenharia/IFB, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia".

4.3. Conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/1993, o prazo contratual poderá ser prorrogado.

4.4. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela fiscalização do IFB, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual.

5. DO ORÇAMENTO

5.1. O orçamento de referência para a execução deste serviço será público e de caráter consultivo e o IFB disponibilizará a planilha com os quantitativos para que sejam elaboradas as propostas no modelo fornecido pelo IFB. A escolha do orçamento público deve-se ao fato do atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos públicos. Além disso, o trâmite processual dentro dos diversos setores da instituição impossibilita o caráter sigiloso.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de composição unitária de custos conforme serviços descritos no orçamento sintético.

5.3. Não existem materiais ou equipamentos de natureza específica, não sendo necessário criar um percentual de BDI reduzido ou diferente.

5.4. Para o orçamento foi usado base de preços dos SINAPI sem desoneração. A LICITANTE deverá apresentar sua proposta seguindo tal premissa.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto Básico, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades locais competentes.





6.3. Alguns serviços deverão ser executados respeitando os princípios da sustentabilidade. Para isso adotou-se o uso de torneiras temporizadas, bacias sanitárias com caixa acoplada, uso de lâmpadas de LED, reaproveitamento de formas de madeira, uso de estruturas metálicas para cobertura e preferência pela cor branca nos ambientes internos.

6.4. A execução da obra será baseada no Projeto Executivo e compreenderá nas seguintes etapas de serviços:

- Tapumes
- Andaimos, Passarelas e Telas de Proteção
- Instalações provisórias
- Placa da Obra
- Reforços Estruturais
- Alvenarias
- Coberturas
- Impermeabilização e Tratamentos
- Contra-piso
- Preparação do piso para revestimento
- Reboco paulista
- Revestimentos cerâmicos
- Pavimentação
- Rodapés
- Esquadrias
- Vidros
- Pintura
- Bancadas, divisórias, louças e metais
- Forros
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- Instalações Elétricas
- Sistema de proteção e combate a incêndio e pânico
- Limpeza da Obra



7. DA VISTORIA

7.1. É facultado a empresa licitante realizar vistoria técnica junto ao local de realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara); Conforme Edital.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que possui, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil devidamente registrado no CREA, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa, para responder como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação do vínculo profissional será feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8.2 A empresa deverá apresentar ainda comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, devidamente registrado no CREA, em que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(eis) de mesma natureza, destacando-se as características dos seguintes serviços/obras:

I – Reforma de área igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados);

O(s) Responsável(s) Técnico(s) da licitante deverá apresentar por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA a seguinte comprovação:

– Reforma de área igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados);

– Execução de reforço de fundação e estrutural com área igual ou superior a 500m²;

8.3 Apresentar:

- Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal ou da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

- Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos no item anterior será (ão) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(eis) técnico(s);

- Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do (s) seu(s) responsável(eis) técnico(s);





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



- Declaração formal de que os responsáveis técnicos integram o quadro funcional da empresa, indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo IFB;

- Declaração formal da licitante indicando o quantitativo de pessoal técnico (operários) adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação.

9. DA PROPOSTA

Conforme Edital.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

10.2. De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o IFB se propõe a realizar os pagamentos, em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, tal qual mostrado no Cronograma Físico-Financeiro.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes no Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

12.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

12.4. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, que prioritariamente deverá ser o Engenheiro Responsável pela execução.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



12.5. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo Governo Federal, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

12.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

12.7. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.8. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original (is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o IFB deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

13. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Medições dos serviços

13.1.1. Os serviços serão medidos, de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, após sua devida conclusão.

13.1.2. As medições serão feitas mensalmente, sempre que as **etapas** de serviços forem concluídas.

13.1.3. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato; O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

13.2. Forma de pagamento

13.2.1. O IFB pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



13.2.2. Obedecendo ao Cronograma-Físico Financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar ao Núcleo de Engenharia respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada a Pró-Reitoria de Administração após devidamente atestada pelos Fiscais Responsáveis do IFB.

13.2.3 Será observado o prazo de até **40 (quarenta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo IFB.

13.2.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação da Fiscalização do IFB, da Regularidade Fiscal.

13.2.5. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do IFB devidamente designado(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

14.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

14.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

14.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras, desde o primeiro dia de execução dos serviços, com páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

14.3. Ao final da execução do serviço, o Diário referido será de propriedade da IFB.

14.4. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. A numeração das páginas deverá ser timbrada não sendo admitido seu preenchimento a mão. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao Fiscal/IFB dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



14.5. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

14.6. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação do DREN/PRAD/IFB.

14.7. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

14.8. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Comissão de Licitação registradas por correio eletrônico, e-mail licitacoes@ifb.edu.br e/ou protocoladas na Reitoria/IFB.

14.9. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

14.10. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do IFB;

14.11. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. A contratada deve desenvolver planilha, utilizada para o planejamento de atividades e os desembolsos proporcionais em dinheiro, relacionando os Grupos de Serviços (na vertical) com meses em que serão executados (na horizontal).

15.2. A programação deverá ser entregue à Administração em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta LibreOffice®.

15.3. O Cronograma Físico-Financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo apresentado pelo IFB, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

16. DA EXECUÇÃO DA OBRA





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



16.1. Uma vez efetivada a contratação, a licitante vencedora do certame, como Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

16.1.1. Executar a obra, objeto deste Projeto Básico no local determinado pelo IFB, bem como cumprir fielmente o Contrato de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;

16.1.2. Dar integral cumprimento ao Edital, a este Projeto Básico, ao caderno de Especificações, à Planilha Orçamentária com formação de preços, ao Cronograma Físico-Financeiro, as respectivas Plantas do Projeto da obra e seus Memoriais Descritivos, e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os projetos apresentados neste Projeto Básico;

16.1.3. Proceder a minucioso exame no local da obra, de todos os elementos constantes deste Projeto Básico, como Projetos, Memoriais e Planilhas, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução da obra, dirimindo dúvidas junto à Fiscalização do IFB;

16.1.4. Observar, na execução das obras e dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;

16.1.5. Esclarecer junto à Fiscalização do IFB quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Projeto Básico não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

16.1.6. Responsabilizar-se e pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como esclarecer junto à Fiscalização do IFB quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Projeto Básico não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

16.1.7. Construções provisórias necessárias, compatível com o porte da obra a ser executada, bem como arcar com as suas despesas decorrentes, efetuando pontualmente o pagamento de todos os encargos de instalação, consumo e manutenção desse canteiro, tais como energia, água e esgoto, telefonia, entre outras;

16.1.8. Fornecer e instalar as Placas de Obra exigidas pelo IFB, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente; e quando necessário, pelos outros órgãos competentes;

16.1.9. Manter no escritório no canteiro de obras o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária com formação de preços, o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, conjunto de cópias das Plantas do Projeto completo referente à execução da obra nas suas últimas versões revisadas, o Livro/Diário de Ocorrência e cópias do Contrato e das Medições;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



16.1.10. Manter no escritório do canteiro de obras, em local visível e à disposição da Comissão de Fiscalização quadro de controle de funcionários com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado e compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

16.1.11. Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA-DF ou CAU-DF (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal), Administrações Regionais, concessionárias, autarquias e demais órgãos/instituições impostas por lei, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), alvarás, licenças, taxas e exigências de qualquer natureza; estudos, revalidação e aprovação de projetos; e o registro do Contrato e quaisquer outros documentos, registros e/ou franquias, necessários à execução da obra;

16.1.12. Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

16.1.13. Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, energia elétrica, água, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

16.1.14. Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, às expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

16.1.15. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao Contratante;

16.2. Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:

16.2.1. Designar 01 Engenheiro Civil, responsável técnico, junto ao CREA-DF pela obra a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Fiscalização do IFB, no local da obra, que assumirá a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Comissão seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Fiscalização;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



16.2.2. Manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro civil residente em tempo integral, que na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

16.2.3. A equipe técnica responsável pelos projetos executivos deverão estar diretamente envolvido com a execução da obra;

16.2.4. Submeter à aprovação da Fiscalização do IFB, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

16.2.5. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo, cumprindo os prazos parciais e totais fixados no Cronograma, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado na obra;

16.2.6. Respeitar a qualidade dos serviços executados, incluindo resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os componentes da obra, estruturais ou não. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;

16.2.7. Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Comissão de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção na construção ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;

16.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;

16.2.9. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;

16.2.10. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao IFB, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;

16.2.11. Fornecer aos empregados da obra todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

16.2.12. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IFB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

16.2.13. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IFB e visitantes;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



16.2.14. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que o IFB julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFB;

16.2.15. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o IFB, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;

16.2.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

16.2.17. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Contrato, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;

16.3. Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:

16.3.1. Utilizar, na execução da obra, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;

16.3.2. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;

16.3.3. Discriminar, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.

16.3.4. Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados na obra como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Projeto e do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;

16.3.5. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local da obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma;

16.3.6. Submeter à Fiscalização do IFB consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Comissão de Fiscalização do IFB.

16.3.7. Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Fiscalização, ficando a critério desta a análise,





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; Não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato.

16.3.8. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o IFB, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores àquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;

16.3.9. Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do IFB julgar necessário;

16.3.10. Garantir que toda a madeira utilizada na obra deverá ser Certificada e ter origem em planos de manejo florestais sustentáveis aprovados pelo IBAMA.

16.3.11. Executar as suas custas, ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pelas normas ou pela fiscalização. Deverão ser apresentadas as amostras dos materiais, a serem empregados para aprovação da Fiscalização, convenientemente etiquetadas, com a assinatura do responsável técnico da obra, cabendo à Contratada, mantê-las sob a sua guarda no canteiro de serviços em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações;

16.3.12. Permitir à Fiscalização do IFB e àqueles a quem o IFB formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

16.3.13. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local da obra, ficando a liberação dos mesmos, ao término dos trabalhos, sob a responsabilidade da Fiscalização;

16.3.14. Não manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos à obra;

16.3.15. Efetuar periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de Cronograma e previsão de desembolso de modo a manter o IFB perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços;

16.3.16. Manter no canteiro de obras "Livro/Diário de Obras" fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações e ocorrências diárias sobre o andamento dos trabalhos que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, e que requeiram providências das partes. Constarão de assuntos tais como atividades em execução formais, indicações técnicas, datas de início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, solicitações, informações diversas e alterações dos serviços. Deverá necessariamente, ser apresentado à Fiscalização do IFB, a cada visita técnica de fiscalização, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



16.3.17. Será único, de capa resistente, com páginas numeradas tipograficamente em seqüência, confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento dos serviços); 2ª via: cópia (Fiscalização do IFB) e, 3ª via: cópia (da empresa), sendo as duas últimas de cada trinca destacável;

16.3.18. A primeira página do "livro" será a de abertura e deverá conter uma descrição geral dos serviços, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, a indicação do nome e qualificação do responsável técnico da Contratada pelos serviços, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações da Fiscalização, devendo ser assinado por todos os indicados;

16.3.19. Caberá ao responsável técnico da Contratada o seu preenchimento. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.20. A última folha do "livro" deverá conter um relato sucinto do andamento dos serviços, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal;

16.3.21. Ao final da obra, o "livro" referido será de propriedade da Administração do IFB;

16.3.21. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

16.3.23. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução da obra, elaborando ou subcontratando todo detalhamento complementar que se fizer necessário à boa execução dos serviços;

16.3.24. Facilitar todas as atividades da Fiscalização do IFB, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

16.3.25. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do IFB qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

16.3.26. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pelo Contratante;

16.4. Quanto à limpeza:

16.4.1. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



16.4.2. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;

16.4.3. Ao final da obra, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias da obra, promovendo a sua entrega;

16.5. Responsabilizar-se:

16.5.1. Em providenciar junto ao CREA-DF a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução da obra objeto do Contrato, devendo apresentar ao IFB o respectivo documento comprobatório até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato, com as respectivas taxas recolhidas;

16.5.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a ao IFB, quando solicitado;

16.5.3. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

16.5.4. Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração da obra, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;

16.5.5. Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

16.5.6. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com os projetos e especificações deste Projeto Básico, devam ser demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;

16.5.7. Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização do IFB e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

16.5.8. Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefonia e de combate a incêndio, entre outras, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

16.5.9. Por garantir a obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, em todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Excetuam-se os problemas causados por má utilização por parte do IFB ou causados por terceiros;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



16.5.10. Em providenciar o Termo de Garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do IFB;

16.5.11. Fornecer, na entrega da obra, todos os Projetos revisados e atualizados, com todas as alterações que porventura sejam efetuadas durante a sua execução "*as built*", com todas as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, rede lógica e telefonia, entre outras; devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e com indicações práticas sobre sua operação, uso e manutenção conforme NBR 14037;

16.5.12. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos e remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

16.5.13. Providenciar, após o término da obra, todas as ligações definitivas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, e quaisquer outras que se fizerem necessárias e constantes dos serviços objeto do Contrato;

16.5.14. Fornecer, após o recebimento provisório da obra ou serviços e até o seu recebimento definitivo, toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições neste período, independente de sua responsabilidade civil;

16.6. Responder:

16.6.1. Pela integridade da obra em execução, até sua efetiva aceitação pelo IFB, se responsabilizando pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiro, caso fortuito, força maior, fogo ou qualquer tipo de catástrofe;

16.6.2. Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;

16.6.3. Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

16.6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da IFB;

16.6.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



17.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA, deverá comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo de execução de serviços, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de recebimento provisório. Para o recebimento provisório e definitivo serão feitas vistorias com equipe designada por portaria interna do IFB e dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização/Direção de Engenharia do IFB, conforme prazos estabelecidos no item 4.1.1;

17.2. A comunicação acima referida fora do prazo de execução de serviços caracterizará atraso, sujeito a CONTRATADA as penalidades cabíveis previstas em contrato.

17.3. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO de que não há mais pendências, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada vistoria por servidor ou comissão designada, com vistas a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.3. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem as correções necessárias. Sanadas as pendências, após comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO; Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

17.2. É condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto licitado:

- A entrega da documentação "as built" e o Manual de Operação, uso e Manutenção (NRB 14037), elaborados pelo responsável da execução ou profissional competente;
- Entrega do diário de obra;
- Relação de materiais e equipamentos usados, bem como o termo de garantia dos equipamentos

17.3. O serviço somente será recebido definitivamente se for executado obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o IFB, as especificações do memorial descritivo, as alterações solicitadas pelo IFB na análise dos projetos provisórios, do projeto definitivo da obra e a aprovação nos órgãos competentes, inseridos nas Normas Brasileiras em vigor;

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As demais informações sobre os tipos de serviços a serem executados, materiais, equipamentos, soluções técnicas e todos os elementos construtivos serão detalhados nos memoriais descritivos e nos projetos executivos;

18.2. Integra a este Projeto Básico o Memorial Descritivo, o orçamento sintético, analítico, a declaração de uso do SINAPI, o cálculo do BDI, o cronograma Físico-Financeiro e os Projetos executivos.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



19. ASSINATURAS

19.1. Lavrei o presente projeto básico em conformidade com a Lei nº 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011.

19.2. Declaro que as exigências descritas nos artigos 2º, 5º e 8º da Lei nº 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011 foram atendidas na elaboração deste Projeto Básico.

19.3. Declaro que sou responsável por este Projeto Básico, bem como do respectivo orçamento.

Em, 26 de setembro de 2017

ENG. LEOMIR MARQUES DO NASCIMENTO

Engenheiro Civil IFB – DREN
CREA 22244/D-DF

De acordo,

Em, ____ de _____ de 2017

ENG. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS

Diretora de Engenharia do IFB - DREN
CREA 23529/D-MG

SIMONE CARDOSO DOS SANTO PENTEADO

Pró-Reitora de Administração/IFB

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, aprovo o presente, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e autorizo a Licitação.

Em, ____ de _____ de 2017

WILSON CONCIANI

Reitor do IFB





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



ANEXO II – RDC 02/2017 – IFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.017823.2017-94

MEMORIAL DESCRITIVO

CAMPUS PLANALTINA

Projetos do: Alojamento 400





1. Apresentação

Este Memorial tem por finalidade esclarecer sucintamente o teor dos Projetos do IFB (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília) – Campus Planaltina, referentes ao: **Projeto de Modificação com Acréscimo de Área – Residência Estudantil 400.**



Fotos: Situação do prédio em Agosto 2017

Além da reforma arquitetônica – que incluirá adequações de acessibilidade e cobertura de uma varanda posterior em cada unidade, esta licitação envolverá ainda: reforço estrutural na fundação, reparos de patologias na superestrutura, melhorias na infra-estrutura da edificação (instalação de caixa d'água externa, escadas e rampas nos acessos, instalações de gás e cercamento da área - cercamento este exigido pelo Conselho Tutelar).

A área construída atual desta edificação é de 827,94 m². Com o acréscimo de área (devido às coberturas de varandas na área posterior de cada unidade), tal edificação ficará com uma área construída total de 871,84 m². A área útil de cada alojamento, após a reforma, será de 77,52 m².

2. Terreno

O terreno onde fica a Residência Estudantil 400 é situado na Rodovia DF-128, km 21, Zona Rural de Planaltina, numa fazenda com área total de 760,92 hectares.

3. Terminologia

Para os estritos efeitos destas Especificações, são adotadas as seguintes definições:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



CONTRATANTE - Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

CONTRATADA - Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- Parte do Edital que tem por objetivo definir o detalhamento das propriedades mínimas exigidas dos materiais e a técnica que será usada na construção, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução;

FISCALIZAÇÃO - Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

PROJETO EXECUTIVO- Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4. Relação dos Desenhos e documentos

Fazem parte da presente especificação técnica todos os projetos e detalhamentos de desenhos constantes do processo de licitação, os quais devem ser seguidos integralmente, devendo a FISCALIZAÇÃO ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a obra.

5. Disposições Gerais

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais vigentes, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Antes do início das obras, a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada **CONTRATADA** deverá anotar no CREA-DF a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados, e obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91.

Durante a obra, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



Durante a execução, o **CONTRATANTE** poderá apresentar desenhos complementares, os quais também poderão ser solicitados pela **CONTRATADA**, conforme necessidade;

As placas relativas à obra deverão ser confeccionadas e afixadas dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com as dimensões, logomarcas e dizeres definidos pela **FISCALIZAÇÃO** do IFB.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas / Memorial Descritivo, com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes e os Projetos anexos;

Quaisquer omissões ou dúvidas geradas pelas especificações técnicas, pelos projetos ou planilhas de quantitativos deverão ser dirimidas pelas empresas proponentes junto ao IFB, para que as dúvidas sejam sanadas de forma a não prejudicar o andamento/conclusão dos serviços especificados na apresentação deste caderno.

Todos os materiais, necessários à boa execução dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Serão impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não obedecerem às especificações e normas técnicas ou não satisfizerem às demais condições contratuais.

Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dessas providências.

Em caso de divergência, discrepância ou dúvida acerca de qualquer um dos serviços a serem executados a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser consultada para a eliminação da referida situação.

Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um engenheiro civil, legalmente habilitado/registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF), para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços.

A partir do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no escritório situado no canteiro-de-obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados dentro do expediente comercial, ou seja, das 07 h às 17 h de segunda a sexta-feira, salvo autorização da **FISCALIZAÇÃO** em contrário.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, nas medições de fatura, o orçamento detalhamento entre o emprego de material e mão-de-obra, por item e total, com a finalidade de apurar as despesas aplicadas com mão-de-obra e material.

Será de obrigatoriedade da **CONTRATADA** o fornecimento dos projetos “As built” das alterações que ocorram durante a obra, autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a conclusão de todos os serviços, impressos em uma cópia de cada (assinado pelo autor do As built) e de forma digital com extensão DWG. Todos os desenhos fornecidos pelo **CONTRATANTE** deverão





obrigatoriamente fazer parte do “As built”, seja informando que não houve nenhuma alteração do projeto durante a execução, seja indicando e representando as alterações feitas no decorrer da obra.

A entrega do As built finalizado (pós correções solicitadas pela Diretoria de Engenharia) é condição indispensável para o Recebimento Definitivo da Obra.

6. Materiais, Ferramentas e Equipamentos.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

As instalações executadas pela **CONTRATADA** e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos serão consideradas parte integrante da obra e somente poderá ser retirado por avaliação de conveniência e expressa autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**.

Ao final da execução dos serviços a **CONTRATADA** disponibilizará, para futuros reparos, revestimentos cerâmicos nas quantidades equivalentes a 5% (Cinco por cento) do total de cada um dos referidos materiais empregados na obra, devendo esses quantitativos estar previstos no orçamento da obra.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atestados pela **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o IFB.

A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou parte de material será confrontada com a respectiva amostra, previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas no canteiro-de-obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de-obras.

A retirada de entulhos será feita por meio de contêineres, do acondicionamento em sacos de linha ou plásticos, que permitam a permanente limpeza das áreas de circulação pública do Município.

7. Especificação de marca e modelos para materiais



Não foram previstas marcas para o acabamento da obra (as que foram citadas são apenas como referência, seja em termos de aparência, coloração, dimensões, nível de qualidade, etc.), mas deverá ser observado o bom padrão de acabamento, sempre de primeira linha, e preferencialmente de marcas de fácil reposição durante as futuras manutenções.

No caso em que já houver algumas peças instaladas na obra, deverá buscar no mercado peças iguais ou parecidas ao máximo com as já existentes.

Dentro da especificação, os materiais poderão ter sua qualidade e modelos substituídos por outras similares, desde que atendam a qualidade, normatização NBR e utilidade prevista na especificação original, e ainda seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO** antes de sua devida aplicação.

8. Elementos de Proteção

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança e saúde de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual, coletiva e das máquinas fixas e móveis, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a **CONTRATADA** deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A **CONTRATADA** será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento). Cito: NR-18 (Indústria da Construção), NR 06 (EPI), NR 09 (PPRA), NR 10 (Instalação e Serviços em Eletricidade), NR 23 (Proteção contra Incêndios), NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto), NR 26 (Sinalização de Segurança) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como será responsável pela obediência a todas as normativas vigentes cabíveis ao caso da obra em questão.

A **CONTRATADA** deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Equipamento de Proteção Individual – EPI

NR 18. SEGURANÇA NO TRABALHO. CONSTRUÇÃO CIVIL

18.23.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- **Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;
- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.
- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



A sinalização de segurança é obrigatória em todas as empresas que admitam empregados como trabalhadores. Isso significa que não importa o tamanho da empresa ou a quantidade de colaboradores é indispensável que ela tenha todas as indicações de perigos, riscos, obrigatoriedades e também indicações dos caminhos a serem traçados. E ainda obedecendo a NR 18 (Sinalização de Segurança)

“18.27.1. O canteiro de obras deve ser sinalizado com o objetivo de:

- a) identificar os locais de apoio que compõem o canteiro de obras; (118.538-1 / II)*
- b) indicar as saídas por meio de dizeres ou setas; (118.539-0 / II)*
- c) manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares; (118.540-3 / II)*
- d) advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos. (118.541-1 / II)*
- e) advertir quanto a risco de queda; (118.542-0 / II)*
- f) alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho; (118.543-8 / II)*
- g) alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho e guindaste; (118.544-6 / II)*
- h) identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra; (118.545-4 / II)*
- i) advertir contra risco de passagem de trabalhadores onde o pé-direito for inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros); (118.546-2 / II)*
- j) identificar locais com substâncias tóxicas, corrosivas, inflamáveis, explosivas e radioativas. (118.547-0 / II)*

18.27.2. É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas na região do tórax e costas quando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando acessos ao canteiro de obras e frentes de serviços ou em movimentação e transporte vertical de materiais. (118.548-9 / I2)

18.27.3. A sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente. (118.549-7 / I2)”



9. Execução dos serviços

9.1. Locação da Obra

O canteiro de obras deverá ser instalado em local a ser definido juntamente com a Equipe de FISCALIZAÇÃO de Obras.

A CONTRATADA deverá apresentar um croqui das instalações. Este croqui deverá ser entregue antes do início da obra, constando a locação e definição do barracão e tapumes, para ser aprovado pela Equipe de FISCALIZAÇÃO de Obras.

O barracão será composto por dois containers metálicos, sendo:

- almoxarifado (2,30x6,00x2,50m)

- sanitários/vestiários (2,30x4,30x2,50m)

- O canteiro de obras deverá ser removido ao final da obra, e a construtora deverá recompor o espaço onde os mesmos estavam instalados.

9.2. Tapumes

Toda a área externa da obra deverá ser fechada com tapume de proteção em material/acabamento a ser acordado com a **FISCALIZAÇÃO**.

Os tapumes terão altura de 2,20m e serão em chapa de madeira compensada com pintura a cal.

O tapume deve ser fixado de forma que sua estabilidade seja garantida.

9.3. Andaimes, Passarelas e Telas de Proteção

Caberão à **CONTRATADA** a locação e montagem de andaimes e passarelas do tipo mais adequado para execução dos serviços descritos nesta especificação.

Os andaimes e passarelas deverão ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas na obra e seu entorno, além de garantirem total segurança aos funcionários que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes. É obrigatória a instalação de telas de proteção nos andaimes.

9.4. Instalações Provisórias

9.4.1. Água

A **CONTRATADA** deverá solicitar ao Campus Planaltina a disponibilização de um ponto para ligação provisória de água para o abastecimento da obra e arcará com as despesas da referida ligação e despesas por encargos de uso, conforme acertado com a instituição, uma vez que o fornecimento local de água provém de poço artesiano.

A distribuição interna, no canteiro de obras, far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados para fornecimento de água filtrada e



gelada.

Caso seja necessário, a **CONTRATADA** deverá instalar reservatórios próprios, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, ao canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela **CONTRATADA** quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.

Os tubos e conexões das tubulações de distribuição de água serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a **CONTRATADA** tenha que se valer de caminhão-pipa.

9.4.2. *Esgoto*

Caberá à **CONTRATADA** a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO** e da administração do Campus Planaltina.

Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a **CONTRATADA** instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

Com relação às grelhas de águas pluviais, deve-se obedecer a NBR 9050:

Em rotas acessíveis, as grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação. Quando não possível tecnicamente, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.

Com relação às tampas de caixas de inspeção e de visita, obedecer também a NBR 9050:

A superfície das tampas deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação.

As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição, e a sua eventual textura, estampas ou desenhos na superfície não podem ser similares à da sinalização de piso tátil de alerta ou direcional.

9.4.3. *Energia Elétrica para o Canteiro*

Caberá à **FISCALIZAÇÃO** ativa vigilância das instalações provisórias de energia elétrica a fim de evitar acidentes de trabalho, curtos-circuitos e interferências que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos, e/ou prejuízos materiais e operacionais na rede de distribuição do Campus Planaltina. Esta determinação, porém, não exclui de responsabilidade da equipe de coordenação e de segurança de obra da construtora quanto à segurança de seus funcionários e os possíveis danos físicos ou acidentes que venham a ocorrer no local.

A **CONTRATADA** deverá providenciar ligação provisória de energia elétrica para seu uso no decorrer da obra, bem como arcar com este gasto. A energia será fornecida a partir das instalações do Campus, derivando de um quadro local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá instalar, na derivação, um medidor de energia para o circuito provisório, para medição de seu consumo.



A **FISCALIZAÇÃO** fará os cálculos da parcela de consumo da **CONTRATADA** utilizando-se das tarifas do mês vigente, conforme conta de energia do Campus, e providenciará a emissão de GRU para pagamento pela **CONTRATADA**, de seu consumo de energia.

O sistema provisório a ser instalado para o canteiro deverá fornecer condições de funcionamento a todos os equipamentos e para iluminação do local de serviços. Deverão ser feitas ligações e proteções de acordo com a necessidade do local e das potências dos equipamentos instalados em cada ponto do canteiro.

As redes do canteiro deverão ser executadas em linha aérea com cabos isolados fixados em postes de 7,0 metros, de madeira, específicos para instalação de rede de baixa tensão provisória. Não poderão ser utilizados como suportes para cabos: andaimes, vegetação local, alvenaria da construção, escadas e materiais condutores, como tubo de ferro, vergalhões ou armações de vigas e pilares.

Os ramais e sub-ramais deverão ser executados com condutores integros, isolados por camadas termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação que contenham emendas ou derivações intermediárias para ligação de outros equipamentos.

Todas as alimentações para equipamentos portáteis deverão partir do quadro de proteção geral do canteiro, através da conexão direta a disjuntor, ou por ligação em tomada provida de travamento e amperagem adequada situada no próprio quadro provisório ou, ainda, na extremidade do cabo.

Não serão aceitos adaptadores para alimentação de mais de um equipamento, ou para adequação de plug de tomada.

Todos os circuitos deverão ser dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento fixo deverá receber proteção individual de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento. O disjuntor deverá estar devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola, ou caixa metálica própria para instalações elétricas situada no equipamento ou em suas proximidades.

As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, rosqueadeiras etc., deverão ter suas carcaças aterradas durante o uso.

Deverão ser disponibilizadas em quadros próprios, com proteção adequada e sinalizações, tomadas próximas aos locais de trabalho onde se utilize mais de um equipamento, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas, e minimizar de sua quantidade e distribuição no canteiro de obras.

9.5.Placa da Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada pela **CONTRATADA** e fixada no barracão ou tapume em local visível, indicado pela **FISCALIZAÇÃO**. As informações constantes da placa devem seguir as exigências dos órgãos reguladores.



9.6. Escavações e Movimento de Terra

Serão feitos alguns movimentos de terra (cortes/aterros) na área dos acessos, para a criação de rampas e escada conforme as normas.

Todo o serviço de escavação e movimento de terra deverá ser feito atendendo as seguintes precauções:

- Evitar que o material escavado alcance as áreas de circulação de pedestres ou veículos.
- Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material da própria escavação, ou materiais a ser adquirido de jazidas próximas ou dentro da própria área, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- Os taludes deverão apresentar a superfície obtida pela normal utilização do equipamento de escavação. Deverão ser removidos os blocos de rocha aflorantes nos taludes, quando estes vierem a representar riscos para a segurança dos usuários.
- Os taludes de corte deverão ser revestidos e protegidos contra desmoronamentos de material natural.

9.7. Vedações

9.7.1 ALVENARIA

As paredes de alvenarias a serem executadas deverão observar as considerações seguintes.

A alvenaria atenderá às exigências e locação de acordo com o projeto. A alvenaria a construir deverá ser executada em blocos cerâmicos com furos quadrados/redondos, do tipo 10x20x30 e assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, no traço 1:2:8 (em volume), apresentando os seus componentes todas as características em atendimento as normas técnicas em vigor.

O assentamento deve ser feito de tal forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e apurada.

As juntas de argamassa devem ser executadas com amarração e terem espessuras entre 10 mm e 20 mm e não devem conter vazios.

As ligações da estrutura com os pilares de concreto armado serão efetuadas com o uso de barras de aço com diâmetro igual ou superior a 5 mm e comprimento mínimo de 50 cm, engastadas na estrutura com a utilização de adesivo estrutural à base de epóxi, de alta viscosidade e na alvenaria com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada no traço 1:2:8 (em volume).

O travamento entre a alvenaria e as vigas deverá ser executado com as duas últimas fiadas, antes do encunhamento, feitas com tijolo maciço. Devem ser deixados vãos para portas e janelas conforme medida e localização especificadas no projeto.

Os peitoris dos vãos de janelas, bem como a parte superior desses vãos de janelas e portas serão compostos por vergas em concreto armado com seção mínima de 10 cm x 10 cm e comprimento que ultrapasse em 40 cm o comprimento do vão, ferragem 2 Ø8.0mm CA-50 – corrido.

As aberturas de sulcos nas alvenarias para embutimento das instalações devem ser feitas com discos de corte ou com ponteiros e talhadeiras e só devem ser iniciadas após a execução do travamento das alvenarias.

Trincas em Alvenaria:



(1ª opção): Abrir a trinca com a ferramenta específica para este fim ou esmeriladeira elétrica, numa abertura com perfil em “V”, escovar e eliminar a poeira; aplicar uma demão de fundo preparador de paredes; aplicar mastique tipo SELATRINCA ou SIKAFLEX 1 A ou produto equivalente. Aguardar a secagem inicial e estender uma tela de nylon de aproximadamente 20 cm de largura, visando aumentar a resistência a esforços mecânicos e atenuar os efeitos dos movimentos.

(2ª opção): Costurar as trincas existentes em paredes com ferro Ø diâmetro 4.2 mm em forma de “Z”, a cada 30 cm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os tijolos deverão ser adequadamente molhados, porém não saturados, antes do seu emprego. Os tijolos ou blocos cerâmicos devem ser assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada. As juntas de argamassa devem ser no máximo de 10 mm e não devem conter vazios inclusive nos encabeçamentos.

9.7.2 DIVISÓRIAS DE GRANITO

Nos sanitários serão instaladas divisórias em granito cinza andorinha com 20mm de espessura e 1,80m de altura, conforme o indicado no projeto de arquitetura e nos detalhamentos. As divisórias existentes em granito arabesco serão reaproveitadas em outros locais da obra.

9.7.3 PAREDES EM GESSO ACARTONADO / ACABAMENTOS ESPECIAIS

Não ocorrerão, no caso desta obra.

9.8. Coberturas

Na varanda que será coberta (área posterior da edificação), será utilizada a telha ondulada de fibrocimento com estrutura metálica, estrutura esta com acabamento em pintura esmalte sintético cor prata.

As calhas e rufos das coberturas a serem construídas serão em zinco com vedação em fita adesiva asfáltica. As calhas e rufos da cobertura já existente deverão ser revisados, bem como as telhas e cumeeiras.

As pingadeiras serão instaladas em granito arabesco, reaproveitando as divisórias existentes nos banheiros a serem reformados, conforme medida e localização especificadas no projeto.



9.9. Impermeabilizações e Tratamentos

9.9.1. Impermeabilização de vigas baldrame

A impermeabilização de vigas baldrame em sua face superior e duas laterais, será realizada utilizando-se um impermeabilizante de uso geral, não solúvel em água, composto de emulsão asfáltica e cargas minerais inertes na superfície, em 3 demãos aplicadas em sentidos contrários com intervalo não inferior a 12 horas, além de atendidas as recomendações do fabricante.

9.9.2. Impermeabilização de área molhadas

Será necessária nos trechos de ambientes molhados que serão revestidos.

Todas as áreas molhadas deverão ter seus pisos e bordas de contorno (40 cm) impermeabilizado com revestimento impermeabilizante semi-flexível, aplicado com trincha em três demãos cruzadas com intervalo de aplicação de 12 horas. A aplicação será feita sobre a regularização do contra-piso antes da aplicação do revestimento final (cerâmicas, etc).

9.10. Contra-piso

Os contra-pisos terão espessura de 5 cm para áreas de trânsito leve (Pedestres, cargas até 200kg, etc.), 10cm para trânsito de veículos leves (Carros de passeio) e 10cm para veículos pesados (até 4 toneladas de tara), excluídas carretas, devendo este último receber internamente a 2cm da terra malha de ferro 5mm bidirecional.

Para áreas superiores a 50m² deverá ser utilizado juntas de dilatação a cada quadrante de 150x150cm, em todo o ambiente, sendo os mesmos concretados em “xadrez” com intervalos mínimos de 3 dias.

Retirar da superfície todo material estranho ao contra-piso, tais como restos de forma, pregos, restos de massa, etc.

Definir o nível do piso acabado e tirar mestras. Caso esteja previsto caimento no piso a ser executado sobre o contra-piso, este caimento também deverá ser considerado na execução do contra-piso.

As mestras indicarão o ponto de menor espessura do contra-piso, o qual não deverá ser inferior a 2 cm. Caso haja ocorrência de alturas superiores a 3,5cm, o contra-piso deverá ser executado em 02 camadas, sendo a segunda executada após a cura da primeira, que não será desempolada, apenas sarrafeada.

Varrer a camada sob o contra piso e molhá-la a fim de evitar a absorção da água da argamassa pela superfície da base.

Sobre a base aplicar uma nata de cimento, com o objetivo de aumentar a aderência, espalhando-a em seguida com o uso de vassoura de piaçava.

Espalhar a argamassa do contra-piso (consistência de farofa) nas áreas delimitadas pelas juntas, espalhando em seguida o material por toda a área e compactando com o uso da colher de pedreiro.

Em seguida deve-se sarrafear a argamassa, observando-se os níveis previamente definidos.



Na execução do acabamento superficial, deve-se observar o tipo de piso a ser executado sobre o contrapiso: cerâmico ou cimentado liso.

Após se obter o nivelamento e compactação do contra-piso, retiram-se as mestras preenchendo-se os espaços com argamassa.

Efetuar cura com aspersão de água por pelo menos 03 dias consecutivos, durante os quais deverá se evitar o trânsito no local.

9.11. Preparação do piso para revestimento

Onde forem feitos novos revestimentos, o piso deverá ser assentado sobre uma regularização, com espessura mínima de 2cm, com argamassa de cimento e areia lavada, com traço em volume de 1:3, já considerando o inchamento da areia úmida.

Camadas superiores a 4 cm deverão ser aprovadas e liberadas pela FISCALIZAÇÃO devido à sobrecarga adicional da estrutura, exceto para o pavimento em contato direto com o solo.

Após o período mínimo de 10 dias da regularização dos pisos deverão ser executados, em todos os ambientes, os pisos previstos nas especificações do projeto de arquitetura ou quadro anexo.

A argamassa de revestimento não deverá apresentar consistência fluida e deverá apresentar resistência característica à compressão superior à $F_{ck} = 30,0 \text{ MPa}$.

Deverá ser tomado o cuidado com as diferentes espessuras dos revestimentos de pisos, devendo, portanto, estas serem compensadas de modo a não existirem diferenças de nível quando houver o encontro de dois revestimentos diferentes, quanto ao tipo e espessura, exceto nos locais indicados no projeto.

As espessuras das camadas de regularização indicadas a seguir devem ser consideradas como espessuras mínimas para poder atender ao disposto no parágrafo anterior.

9.12. Preparação para revestimento cerâmico de paredes

As considerações a seguir servem para os novos revestimentos de paredes que serão executados:

Os revestimentos de argamassa serão iniciados depois de terminados os trabalhos de aperto (encunhamento) das paredes (no mínimo 14 dias), assentamento das tubulações e taliscamento dos panos.

O revestimento das tubulações deverá ser precedido de envolvimento com tela de estuque a fim de evitar trincas posteriores por decorrência de movimentações térmicas dos mesmos.

Todas as superfícies deverão ser adequadamente molhadas (sem saturação) antes do início do chapisco.

A aplicação deverá ser feita de baixo para cima em todos os paramentos verticais internos e externo das alvenarias e estruturas. Deverão ser curados durante 3 dias com aspersão de água.

Deverá ser utilizado o traço 1:3 de cimento e areia média para o chapisco.

O emboço deverá ser iniciado após completa cura da argamassa de assentamento das alvenarias e chapisco.

Os emboços deverão ser apurados e nivelados com espessura mínima de 15 mm, sarrafeados com régua de alumínio. Espessuras superiores a 35 mm deverão ser aprovados e liberados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser utilizada argamassa mista no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia lavada (em volume).



Nos casos onde serão utilizados revestimentos cerâmicos, a CONTRATADA deverá prever no orçamento além das perdas a aquisição de 5%, do total utilizado, para estocagem a fim de cobrir reposições futuras.

9.13. Reboco paulista (Paredes e lajes que receberão aplicação de tinta)

O reboco deverá ser iniciado após completa cura da argamassa de assentamento e chapisco de alvenarias e tetos.

Deverá ter no mínimo 15 mm de espessura, sendo utilizada argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia lavada) nos revestimentos internos.

9.14. Revestimentos cerâmicos

Os ambientes molháveis deverão ter as suas alvenarias revestidas conforme detalhamentos do Projeto Executivo e indicações na planta.

Os revestimentos cerâmicos cortados para passagem de peças ou tubulações de embutir não deverão apresentar emenda, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canoplas se superponham perfeitamente ao azulejo, cobrindo totalmente o corte.

Antes do assentamento deverá ser feita a verificação de prumos e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme.

Onde ocorrer quinas vivas de cerâmica deverá ser feito o acabamento nas peças de junção vertical, nas duas laterais, o “bizote” a fim de permitir um perfeito acabamento da junção, sem ficar visível a lateral da peça cerâmica. Em casos onde houver riscos de acidente nas quinas deverá ser utilizado quinas verticais de alumínio anodizado, próprias para este fim, com acabamento na mesma cor da parede.

Devem ser utilizados espaçadores plásticos, para garantir a espessura homogênea das juntas, devendo ser retirados antes do rejuntamento.

O revestimento cerâmico deverá ser assentado com argamassa industrializada de cimento colante, conforme o tipo de revestimento, sendo no mínimo ACII para áreas internas e ACIII para áreas externas.

Será utilizado rejunte flexível, em cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

O rejuntamento deverá ser feito após 7 dias do assentamento do revestimento, e os mesmos não deverão apresentar rebarbas, falhas, aspereza e ressaltos devendo formar após o acabamento um leve sulco nas juntas das peças cerâmicas.

Após o rejuntamento, a superfície deverá ser limpa, retirando-se o excesso de massa ou pasta.

9.15. Pavimentação

9.15.1. Pisos internos

O projeto traz uma planta específica de Paginação de Piso.

Em revestimentos cerâmicos, as peças deverão ser homogêneas, sem defeitos de cortes, trincas, rachaduras ou diferenças de tonalidade. Admitido, sob consulta à **FISCALIZAÇÃO**, a utilização de divergências de tons, em função de lotes, em ambientes distintos.



As peças quando cortadas, deverão ter suas bordas esmerilhadas, além de não apresentarem rachaduras ou emendas.

A argamassa colante deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada, própria para parede, de preferência em ângulo de 60 graus.

O revestimento cerâmico dos pisos (neste caso, o porcelanato) deverá ser assentado conforme previsto no projeto de detalhamento da arquitetura ou ter seus revestimentos avariados ou faltantes repostos, acompanhando a paginação já existente.

Devem ser utilizados espaçadores plásticos, para garantir a espessura homogênea das juntas, devendo ser retirados antes do rejuntamento.

O revestimento cerâmico (porcelanato, no caso) deverá ser assentado com argamassa industrializada de cimento colante, conforme o tipo de revestimento, sendo no mínimo ACI para paredes e ACIII para pisos.

Será utilizado rejunte flexível, em cores a serem definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

O rejuntamento deverá ser feito após 7 dias do assentamento do revestimento, e os mesmos não deverão apresentar rebarbas, falhas, aspereza e ressaltos devendo formar após o acabamento um leve sulco nas juntas das peças cerâmicas.

Após o rejuntamento a superfície deverá ser limpa, retirando-se o excesso de massa ou pasta.

Onde o piso for revestido com porcelanato, ou as paredes terão revestimento cerâmico até h=150 (Copa / Área de Serviço) ou 180cm (Banheiro) ou terão rodapé de h=10cm (demais áreas), com o mesmo porcelanato, juntas do rodapé alinhadas com as do piso – conforme especificações do projeto.

As soleiras e tabeiras da varanda frontal serão em granito arabesco, aproveitando o material das divisórias dos banheiros que serão retiradas em função das peças quebradas e da mudança arquitetônica para as adequações às normas.

9.15.2. *Pisos externos*

Na área da varanda frontal será utilizado porcelanato e tabeiras em granito arabesco (que será aproveitado das divisórias que serão retiradas dos Sanitários).

Na área do quintal, será utilizado um mesmo porcelanato, tanto para a área coberta quanto para a área descoberta – porcelanato este com especificações que atendam às duas situações.

Em alguns locais (indicados nos desenhos), haverá piso em cimento com pintura para piso cor cinza médio.

Nos lava botas, será utilizada uma demão de tinta asfáltica e duas demãos de pintura epóxi na cor cinza médio (mesma tonalidade dos pisos das escadas, calçadas e rampas próximas). No acabamento superior dos lava-botas será utilizado granito arabesco (reaproveitado das divisórias existentes nos banheiros a serem reformados).

9.16. *Esquadrias*



9.16.1. **Portais**

Os portais deverão ser executados conforme detalhamentos do Projeto Executivo.

Antes de serem colocados, os mesmos deverão ser mostrados à **FISCALIZAÇÃO**, para que a mesma verifique quanto à ausência de empenos ou outros defeitos.

9.16.2. **Portas e Portões**

As portas deverão ser de 1ª linha, e conforme especificação constante nos Detalhamentos.

As portas serão em veneziana não perfurada de alumínio cor natural.

Os portões terão moldura em metal com preenchimento em tela de arame galvanizado fio 14, malha quadrada 5x5cm, com pintura esmalte sintético cor prata.

9.16.3. **Fechaduras e puxadores**

Os detalhamentos, nos projetos, mostram onde terá barra horizontal, puxador vertical e demais acessórios.

As ferragens das portas deverão ser de 1ª linha, acabamento alumínio cor natural, fabricadas pela PAPAIZ, ou outra de igual qualidade e tradição no mercado. As maçanetas devem ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado, conforme NBR 9050.

Todos os acessórios a serem instalados nas portas deverão atender às normas vigentes.

9.16.4. **Serviços de serralheria**

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações das normas da ABNT, do projeto e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Caberá à CONTRATADA apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação dos setores competentes da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc., quando absolutamente inevitável, deverá contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvido o setor competente, da CONTRATANTE, responsável pelo projeto.

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação, não sendo permitida a instalação forçada, de qualquer peça, em eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



A montagem e a fixação das peças de serralheria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento. Peças de grandes dimensões deverão, necessariamente, ser dotadas de dispositivos telescópicos, hábeis a permitir a absorção de esforços secundários, através de articulações.

As esquadrias expostas às intempéries, logo após sua conclusão, deverão ser submetidas a jato d'água com pressão adequada, para avaliação de suas reais condições de estanqueidade, cabendo à CONTRATADA corrigir as falhas detectadas.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de acabamento e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição parcial ou total da peça, até que tal condição seja satisfeita.

Todas as peças de serralheria deverão ser executadas exclusivamente com material de primeira qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e absolutamente isento de qualquer tipo de defeito de fabricação, utilizando-se exclusivamente os fins indicados nos respectivos detalhes, ficando vedado o emprego de elementos compostos, não previstos em projeto, obtidos pela junção de perfis singelos, através de solda ou qualquer outro meio.

Todos os perfis e chapas, a serem utilizados nos serviços de serralheria, deverão apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas e estáveis, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com as dimensões necessárias, quando se tratar de emendas, para aproveitamento de material, não previstos em projeto.

Nos caixilhos metálicos, as folgas perimetrais das partes móveis deverão ser mínimas, apenas o suficiente para que as peças não trabalhem sob atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto.

Todas as partes móveis deverão ser dotadas de mata-juntas adequadas, pingadeira e bate-deira interna nos sentidos horizontal e vertical, respectivamente, instalados de modo a garantirem perfeita estanqueidade ao conjunto, evitando toda e qualquer penetração de águas pluviais.

As furações para instalação de parafusos, pinos ou rebites, executadas na oficina ou na própria obra, deverão ser obtidas mediante o uso de equipamento adequado, furadeira e brocas de aço rápido, e com a máxima precisão, sendo vedado o uso de punção ou instrumento similar em qualquer circunstância. Eventuais diferenças entre furos a rebitar ou a parafusar, desde que praticamente imperceptíveis, poderão ser corrigidas com broca ou rasquete apropriada, sendo vedado o uso de lima redondo para alargamento ou para forçar a coincidência entre dois furos mal posicionados.

Todas as furações deverão ser convenientemente escareadas, e as rebarbas resultantes limadas, de modo que o ajuste dos respectivos elementos de ligação, parafusos ou rebites, seja o mais perfeito possível, sem folgas ou diferenças de nível sensíveis.

Na instalação e fixação das ferragens, os cortes e furações deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações com folgas excessivas que exijam correções posteriores com massa ou outros artifícios.

9.16.5. Janelas

Não serão instaladas novas janelas nesta edificação. Serão substituídas as folhas faltantes das





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



janelas, serão colocados os puxadores faltantes e travas nas janelas. Será, ainda, adicionada, no lado interno dos peitoris, nova guia com folhas formadas por perfil de alumínio e tela mosquiteiro de alumínio, conforme detalhamentos feitos nos projetos.

9.16.6. Corrimãos (escadas e rampas)

O acabamento dos corrimãos a serem instalados nesta obra será: pintura esmalte sintético cor prata (Ref.: Tinta Coralit Tradicional Esmalte Alto Brilho - Coral) ou similar.

Todos os corrimãos devem seguir projeto e normas técnicas vigentes.

9.16.7. Guarda-corpo

O acabamento dos guarda-corpos a serem instalados nesta obra será: pintura esmalte sintético cor prata (Ref.: Tinta Coralit Tradicional Esmalte Alto Brilho - Coral) ou similar.

Todos os guarda-corpos devem seguir projeto e normas técnicas vigentes.

As guias de balizamento dos guarda-corpos deverão ser pintadas com tinta para piso cinza média.

9.17. Vidros

Os serviços de envidraçamento (nas janelas com folhas faltantes) deverão ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico, com as presentes especificações e recomendações dos fabricantes, quando houver. Os vidros a serem repostos nas janelas incompletas deverão ter as mesmas características dos vidros já existentes nas janelas.

Os vidros empregados na obra deverão ser absolutamente isentos de bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos de fabricação.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, esses deverão ser bem limpos e lixados.

As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, salvo quando previsto em projeto.

Quando houver previsão de deformações estruturais na obra, deve-se dotar o caixilho de articulações que impeçam a transmissão de esforços secundários ao mesmo e, conseqüentemente ao vidro.

9.18. Espelhos e acessórios

Deverão ser instalados espelhos cristal de 4mm sem moldura em todos os sanitários, conforme NBR 9050 e Projeto Executivo.

Os acessórios deverão ser instalados nos locais indicados em projeto e respeitando-se a NBR 9050. Caso ocorra alguma interferência durante a obra e não seja possível a instalação no local previsto em projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

Deverão ainda ser instalados:

- Saboneteira em ABS para abastecer com reservatório 800ml, Premisse, linha Clean Velox cor branca, Cód. C19428, ou similar. (só nos boxes acessíveis)





- porta papel higiênico em metal cromado sem tampa
- cabide em metal cromado tipo pescoço de ganso
- suporte para sabonete em barra em metal cromado (para os chuveiros)

No sanitário acessível, serão instaladas barras de apoio horizontais e verticais, nas dimensões e posições indicadas em projeto.

Todos os acessórios, deverão ser observados de forma a atenderem as orientações da NBR 9050. O banco do chuveiro acessível deverá ser em aço inox.

9.19. Pintura e Revestimentos Áreas Secas

O piso, bem como outras superfícies não destinadas à pintura, deverá ser protegido durante a execução da pintura, a fim de evitar respingos de tinta. Se, apesar da proteção ainda vierem a acontecer alguns salpicos, estes deverão ser removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, e com o emprego de removedores adequados.

9.19.1. Pintura de Paredes e Tetos

Para os trechos de paredes novas, as pinturas só deverão ser iniciadas quando o reboco estiver curado (aproximadamente 30 dias).

Seguem as especificações de pintura para cada caso:

- as lajes deverão ser lixadas, receber uma demão de massa, e uma demão de pintura em tinta PVA látex cor branco neve Coral ou similar

- interior onde já houver tinta aplicada: lixamento para retirada da tinta antiga, uma demão de massa látex, 2 demãos de tinta semibrilho lavável, referência: tinta Suvinil Ilumina Acrílico Premium Semibrilho Ultra lavável, cor branco gelo, ou similar

- exterior da edificação onde já houver tinta (ver nas fachadas do projeto onde se aplica cada caso seguinte):

1. lixamento e tinta texturizada acrílica (grafiatto) cor outono gelado (Ref.: Tinta Coral Decora Acrílico Premium Fosco) ou similar

2. lixamento e tinta texturizada acrílica (grafiatto) cor recanto verde (Ref.: Tinta Coral Decora Acrílico Premium Fosco) ou similar

3. lixamento para retirada da tinta antiga, uma demão de massa látex, 2 demãos de tinta semibrilho lavável, referência: tinta Suvinil Ilumina Acrílico Premium Semibrilho Ultra lavável, cor outono gelado, ou similar

- exterior da edificação onde não houver tinta:

1. uma demão de selador acrílico e tinta texturizada acrílica (grafiatto) cor outono gelado (Ref.: Tinta Coral Decora Acrílico Premium Fosco) ou similar

- pingadeiras da fachada: seguirão as cores da paredes onde se encontrarem. Pintura lisa.

- guarda-corpos, corrimãos, portões e alambrados: receberão 1 demão de zarcão e 2 demãos de esmalte sintético cor prata. Estes deverão ser lixados para que não fique rugosidades e imperfeições.

Antes da pintura, deverá ser feita a espanação do substrato para remoção de impurezas

As tintas a serem utilizadas deverão respeitar cor e tonalidade definidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou projeto de detalhamento da arquitetura.



9.19.2. *Revestimentos/pisos cerâmicos*

Será utilizado o seguinte revestimento no piso e em algumas paredes da obra:

- porcelanato retificado 60x60cm – Referência: porcelanato retificado Cement 60x60 cm, natural, linha Bauhaus, código: 22216E, marca Portobello ou similar

Maiores detalhes, tais como em que ambientes serão aplicados e até que altura, se encontram especificados no projeto arquitetônico.

9.20. *Bancadas, divisórias, louças e metais*

As bancadas obrigatoriamente deverão ser fixadas na parede e apoiadas em perfis metálicos seção retangular, protegidos por pintura esmalte na cor prata, sobre fundo anticorrosivo, chumbado na parede.

Nos sanitários, serão instaladas bancadas e rodapiê em granito cinza andorinha. Nessas bancadas, as cubas serão de embutir (oval ou circular – ver detalhes no projeto) em louça branca, marca Deca ou similar.

No sanitário acessível, será instalado lavatório de louça branca de coluna suspensa, marca Deca ou similar.

Nas pias não acessíveis de sanitários, serão utilizadas torneiras cromadas para lavatório, temporizada de pressão bica baixa.

No sanitário acessível, serão utilizadas torneiras cromada de mesa, acionamento por alavanca, e conforme NBR 9050.

No caso das torneiras de jardim, é obrigatório o uso de modelos que permitam a substituição do reparo interno da torneira para o caso de futuras manutenções. Elas serão cromadas e com bico.

Na bancada da Copa/Cozinha, será utilizada a seguinte cuba / torneira:

- Cuba de embutir em aço inoxidável média com torneira cromada longa de parede

Nos tanques não acessíveis, será utilizada torneira cromada com bico.

No tanque acessível, será utilizada a torneira acessível (com alavanca) de metal cromada e conforme a NBR 9050.

Não serão colocados tanques novos na edificação. Serão aproveitados os tanques existentes na mesma, os quais deverão passar a ter locação e alturas conforme o projeto.

Nos sanitários será utilizada divisória em granito cinza andorinha, espessura de 20mm e 1,80m de altura.

O recebimento das peças em granito pela **FISCALIZAÇÃO** estará condicionado ao perfeito acabamento das peças.

Nos sanitários serão utilizadas bacias sanitárias com caixa acoplada, marca Deca ou similar, com assento plástico na cor branca. Nos sanitários acessíveis deverá ser observada a altura final da bacia, para que fique de acordo com o que preconiza a NBR 9050/2015.

As instalações das bacias sanitárias bem como de seus assentos plásticos deverão ser cuidadosamente feitas de forma a ficarem em condições satisfatórias de uso, dentro das normas.

A fixação das bacias sanitárias deverá ser feita com parafusos cromados inoxidáveis adequados para buchas S 10 e deve ser rejuntado o encontro da bacia sanitária com o piso.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



No sanitário acessível, deverão ser instaladas barras em aço inox cor natural e que atendam rigidamente à NBR 9050. O banco do chuveiro acessível também deverá ser em aço inox.

Os acessórios estão descritos nos projetos. Alguns serão em metal cromado e outros serão em plástico cor branca.

9.21. Forros

Não ocorre nesta edificação.

9.22. Instalações hidráulicas e sanitárias

Seguir projetos e orientações do Projetos específicos e orientações gerais a seguir.

Corte de Tubulações

Os cortes em tubulações deverão ser sempre perpendiculares ao eixo longitudinal dos tubos e executados com ferramenta apropriada. As rebarbas provenientes do corte deverão ser aparadas, com lixa nos casos de tubulações em PVC, e com o uso de lima fina, nos casos de tubulações metálicas, e sempre de modo a não comprometer a espessura das paredes internas.

Roscas em Tubulações

Deverão ser abertas utilizando-se dispositivo adequado (tarraxas ou tornos), calibrando-se a pressão de corte para não reduzir a resistência mecânica e/ou espessura das paredes dos tubos. Jamais ultrapassar o limite das guias utilizadas, sob pena de comprometer o uso dos tubos. Após a abertura das roscas, as tubulações deverão estar isentas de resíduos de qualquer espécie antes de se efetuar as conexões por luvas e/ou outras peças intercambiáveis.

Emendas de tubulações

Utilizar sempre uma conexão adequada. Não será permitida a confecção de bolsas a quente ou por compressão. Alinhar as peças em uso, de modo que os fios das roscas adentrem, sem forçamento, nas posições adequadas.

Alinhamento das Tubulações

Todas as redes deverão estar perfeitamente alinhadas no sentido do fluxo, e com inclinação na direção deste. Para alinhar as redes, usar elementos ou dispositivos que facilitem essa tarefa. No caso de tubulações verticais em alvenaria, usar um prumo para determinar a trajetória correta do tubo e do corte necessário. Nas tubulações horizontais em pisos, efetuar, preliminarmente, uma avaliação dos eventuais obstáculos de caminho, e em seguida marcar o percurso fisicamente através da utilização de linha própria (cordão de cerda de algodão ou nylon), mantendo a linha com suficiente tração mecânica para orientar o corte em seu trajeto. Deverá ser feito pequeno caimento nas tubulações horizontais a fim de evitar o acúmulo de ar no cano.





Rasgos em Alvenaria

Preferencialmente deverão ser abertos com o uso de máquina de corte própria para essa tarefa. Se abertos manualmente com o uso de talhadeiras, deverão ser tomados cuidados especiais em relação ao alinhamento e à profundidade.

Não se devem utilizar ponteiros metálicos. A largura e profundidade de corte dependem do diâmetro da tubulação a embutir, sendo que o corte não poderá ter profundidade nem largura superior a duas vezes o diâmetro externo da tubulação a embutir.

Instalação de Conexões Metálicas.

As conexões deverão se ajustar perfeitamente às roscas externas das tubulações. Deverão ser suficientemente apertadas, sem, contudo, exceder à pressão necessária, sob risco de provocar fissuras imperceptíveis a uma inspeção visual e que poderão provocar vazamentos futuros. Antes de executar qualquer conexão com rosca, limpar bem os fios das roscas (do tubo e da conexão correspondente). Nas tubulações de esgoto e água pluvial, usar solução limpadora e em seguida, o adesivo.

Uso de Veda Juntas.

Nas tubulações de água fria e para o acoplamento de qualquer conexão, utilize o veda juntas tipo "teflon" sempre no sentido horário e de profundidade, devendo a camada da fita ter um mínimo de duas voltas completas na circunferência da rosca. Se o veda-juntas for do tipo pastoso, recobrir os fios das roscas com cerca de um milímetro do produto, deixando secar ao ar livre durante um mínimo de dois minutos antes de rosquear a conexão. Em qualquer hipótese, tanto as conexões quanto o tubo já deverão estar previamente limpos e isentos de impurezas.

Uso de Adesivos.

Após a limpeza das partes a serem soldadas, aplicar o adesivo na quantidade suficiente para recobrir a área de colagem, certificando-se de que toda a superfície a ser colada esteja embebida do produto e sem excesso. Deixe secar ao ar livre por alguns poucos minutos antes de juntar as partes. Certifique-se do alinhamento perfeito ao colar os tubos.

Assentamento de Registros, Torneiras ou Válvulas de Fluxo.

Deverão ser posicionados perfeitamente perpendiculares ao sentido longitudinal das tubulações à qual pertençam, de modo a não gerarem esforços mecânicos na tubulação. Ajustar as roscas de ligação nos registros ou válvula.

O aperto deve ser o suficiente para que a peça não tenha nenhum movimento em torno da tubulação. Utilizar veda junta do tipo pastoso preferencialmente o teflon, no caso de registros e válvulas. Não retirar o invólucro protetor dos registros ou válvulas até a conclusão e entrega final da obra.

Montagem de Registros nas Tubulações.

Deverão estar contidos entre uniões que permitam a sua retirada em futuro para eventual manutenção ou substituição.



Especificação de materiais.

Para água fria deverão ser utilizados tubos de fabricação Tigre e conexões de fabricação Tupy, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.

Para o recalque utilizar tubos e conexões de ferro galvanizado fabricação Tupy ou equivalente, fabricados de acordo com a norma vigente.

Para rede de esgoto e água pluvial deverão ser utilizados tubos e conexões de fabricação Tigre, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.

Para o recalque utilizar tubos e conexões de ferro galvanizado fabricação Tupy ou equivalente, fabricados de acordo com a norma vigente.

Para rede de esgoto e água pluvial deverão ser utilizados tubos e conexões de fabricação Tigre, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.

9.23. Cabeamento Estruturado

Não haverá rede de cabeamento estruturado e rede de energia estabilizado no local.

9.24. Instalações Elétricas

Todas as instalações, materiais e equipamentos fornecidos e utilizados, e os serviços necessários para execução devem atender as normas:

- NBR 5410/2004;
- NBR 5419/2015;
- Normas da Concessionária local de Energia (CEB);
- Normas dos Órgãos Públicos do DF: Corpo de Bombeiros, ADASA e NOVACAP;
- Normas da ABNT para materiais e componentes;
- Padronizações do INMETRO;
- NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade;

Na falta de regulamentação das normas acima referidas, poderão ser utilizadas outras outras normas pertinentes, inclusive internacionais.

Todos os serviços constantes dos projetos deverão ser executados por funcionários com experiência comprovada, com a utilização de ferramental adequado e procedimentos de acordo com a NR-10. Para execução dos serviços, será exigida a comprovação de participação nos cursos referidos pela NR-10. Serão exigidos, também, treinamentos conforme as demais NRs, principalmente relativos a trabalho em altura, espaço confinado e movimentação de carga.

Nos Quadros Elétricos e instalações, deverá ser priorizada a isolamento dupla ou reforçada, dimensionada para a tensão mais elevada presente; ou a isolamento básica com blindagem de proteção, também dimensionada para a tensão mais elevada presente.



Todos os equipamentos e peças com conexões elétricas, como disjuntores, contadores, relés, interruptores e tomadas, bornes e soquetes de luminárias deverão possuir ou permitir o uso de barreiras ou invólucros, como meio de proteção básica, destinado a impedir qualquer contato com partes vivas. As partes vivas, quando presentes, deverão ser confinadas no interior de invólucros ou atrás de barreiras que garantam grau de proteção no mínimo IP55. No aspecto geral, devem ser tomadas precauções para impedir que pessoas ou animais toquem acidentalmente as partes vivas. As barreiras e invólucros de proteção contra partes vivas deverão ser fixadas firmemente e apresentar robustez e durabilidade suficientes para preservar os graus de proteção exigidos e a separação adequada para evitar o contato nas condições de serviço normal previstas, levando-se em conta, ainda, as condições de influências externas normalmente encontradas.

Somente serão aceitos equipamentos ou produtos com selo de aprovação pelo INMETRO, ou quando certificados por órgão e acreditadora nacional ou internacional. Deve prevalecer como prioridade a utilização de equipamentos de eficiência comprovada, materiais com selo ambiental ou material proveniente de reciclagem, estes de qualidade devidamente comprovada.

9.24.1 Entrada de Energia e Quadro Geral de distribuição

O cabeamento para o Quadro de Distribuição Geral (QDG) deriva do transformador instalado na rede pública, nas proximidades do alojamento, seguindo até um quadro de proteção posicionado na parede lateral da edificação, posicionado na parte externa da parede lateral. Deverá ser aproveitada a tubulação metálica de derivação da rede pública, de 60 mm, e feitas adequações na tubulação subterrânea atualmente existente, de acordo com as construções que serão feitas no local, como caixa d'água, jardins e passarela.

O quadro geral instalado no local deverá ser substituído por um novo quadro contendo um Disjuntor trifásico para proteção geral e disjuntores monofásicos independentes para alimentação de cada unidade do alojamento. Deverá conter, também, disjuntores de proteção para circuitos de iluminação externa (passarela, corredores e caixa d'água). O quadro deverá ser previsto para instalação externa, embutido em alvenaria, com laje para proteção contra intempéries, conforme detalhado no projeto executivo.

Para passagem dos cabos subterrâneos poderão ser utilizados mangueiras do tipo PEAD ou eletroduto de PVC rígido. Eletroduto de PVC rígido deverá ser utilizado para ligação da caixa de passagem ao QGD, e deste para os quadros de distribuição das unidades.

Deverão ser aproveitadas, recuperadas ou relocadas as duas caixas de passagens situadas na base do poste e na base do QDG. O condutor terra deverá fazer parte do circuito a ser lançado, derivando da malha de aterramento da subestação.

9.24.2 Quadros locais de Energia

Os quadros de distribuição de baixa-tensão (QGBT) de cada unidade do alojamento, assim como



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



o circuito de alimentação já se encontram instalados, necessitando apenas de revisão e adequações às normas atuais, principalmente com a instalação do cabo terra. Deverá ser feita a revisão do cabeamento nos circuitos de alimentação dos quadros, para verificar a integridade dos cabos e a presença de emendas. Caso haja danos ou emendas, os cabos deverão ser substituídos.

O Construtor deverá fazer a revisão de todo o interior dos quadros (disjuntores, suportes, barramentos, barras de neutro e terra, cabeamentos, isolamentos, avisos, identificações, barreiras de proteção contra choques etc.) fazendo as respectivas correções, conforme projeto específico e normas pertinentes. Atenção especial deve ser dada ao quadro situado na unidade designada aos estudantes com necessidades especiais, para adequação a normas específicas.

Na parte interna da porta de cada quadro deverá ser instalado um diagrama unifilar, identificando a destinação de cada circuito. A barreira ao acesso às partes vivas deverá ser de material resistente, adequado para evitar a quebra, remoção ou abertura. Em cada quadro deverá ser colocado avisos de “PERIGO” e “ATENÇÃO”, com indicação para solicitação de reparos aos profissionais capacitados do Campus Planaltina. O conteúdo desses avisos será definido pelos fiscais da obra, assessorados pelos profissionais de segurança do trabalho do Instituto.

Todos os quadros deverão ser devidamente aterrados, e todos circuitos identificados e etiquetados. Os Disjuntores de proteção específicos dos quadros, monofásicos ou trifásicos, deverão ter padrão adequado à norma DIN, e instalação em trilhos. Todos disjuntores indicados no diagrama unifilar do projeto deverão possuir curva de disparo tipo C ou D.

Em seu conjunto, os quadros de distribuição deverão estar com suas fases balanceadas, quando a edificação estiver em pleno funcionamento. O balanceamento das fases deverá ser confirmado no QGD.

9.24.2.1 Orientações para instalação dos quadros elétricos

- Os quadros elétricos, de embutir ou sobrepor, deverão ser instalados com seu centro situado a 1,60 m do piso acabado, nas unidades comuns, e conforme normas específicas na unidade de designada para necessidades especiais;
- Quando sobrepostos, a fixação à parede deverá ser feita por meio de buchas de nylon ou chumbadores adequados;
- As entradas e as saídas para o cabeamento utilizarão eletrodutos de PVC rígido anti-chama. As extremidades dos eletrodutos nas entradas e saídas dos quadros deverão ser fixadas utilizando-se buchas e arruelas de alumínio. As furações de saída devem ser adequadas à bitola do eletroduto de saída. Não serão aceitos furos de diâmetros excessivos ou furos com adaptações forçadas feitas por meio de equipamentos como alicates ou serras;
- Na fixação dos eletrodutos de acessos ao quadro deverão ser instaladas abraçadeiras metálicas adequadas situadas na entrada e saída do mesmo;
- Tubos metálicos instalados em partes externas deverão ser galvanizados a fogo, e pintados na cor Cinza Munsel;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



- Todos os quadros deverão estar devidamente identificados com plaquetas em acrílico e informações de “PERIGO”, “ATENÇÃO” e “NÃO MEXA”;
- Internamente, os cabos deverão estar devidamente organizados em chicotes, amarrados por abraçadeiras de nylon;
- Todos os circuitos deverão estar devidamente identificados conforme o projeto unifilar, e este deverá estar posicionado na parte interna, conforme prescrição da NR-10.

9.24.3 Cabos

Os condutores de proteção e neutro, cabos ou barramentos, deverão ser identificados por cor, no caso, as cores verde-amarelo (ou verde) para terra, azul claro para neutro, preto ou vermelho para fases e amarelo ou branco para retorno. As partes metálicas móveis do quadro (portas) deverão ser interligadas ao sistema terra por meio de jumper adicional (dupla proteção).

A conexão dos condutores ao disjuntor e barras de neutro e terra deverão ser feitas por meio de terminais pré-isolados, de compressão. Todos os circuitos deverão estar devidamente distribuídos e identificados conforme projeto unifilar de cada quadro. Toda e qualquer modificação, inclusive as que importam em aumento ou diminuição de carga definidas durante a execução da obra deverão ser atualizadas no diagrama, para facilitar futuras manutenções.

Não serão aceitas fiações expostas, eletrodutos sem fixação, eletrodutos com defeitos de encaixe, caixas ou condutores sem tampa, conexões terminais mal feitas ou deixando cabos expostos, caixas de passagem sem tampa e cabos diretamente enterrados no solo. As curvas e desvios dos eletrodutos aparentes não poderão ser feitas por aquecimento, sendo aceito apenas conexões premoldadas adequadas ou junções por meio de condutores.

Os condutores dos circuitos deverão receber identificação com anilhas e etiquetas nas extremidades e nas caixas de passagem de onde haja derivação para caixas específicas. Quando a caixa servir apenas de passagem para outra caixa, não será necessária essa identificação. A finalidade é facilitar a identificação do caminhamento do circuito, evitando-se testes de tração de cabos quando circuitos tiverem bitolas idênticas e os cabos estiverem energizados.

Todo o cabeamento de circuito trifásico onde todos os condutores são de cor preta e sem numeração devem ter uma identificação complementar com as cores de isolamento para fase (vermelha, preta e branca), neutro (azul claro), terra (verde c/ faixa amarela ou somente verde). Cabos com a cor azul clara devem ser utilizadas exclusivamente para neutro, e o de cor verde ou verde-amarelo exclusivamente para terra.

Nas derivações de condutores onde são necessárias emendas ou jumpers, estes devem ser bem-feitos, garantindo a eficácia da conexão, e devidamente cobertos por fita auto-fusão (mínimo 2 camadas) e fita isolante (mínimo 2 camadas).

Todo o cabeamento das instalações deverá ser feito com cabo flexível. Todos os condutores





instalados em dutos subterrâneos deverão ter isolamento dupla 0,6/1kV.

9.24.4 Eletrodutos

O cabeamento de baixa tensão, bem como os eletrodutos, caixas de passagem e ligação de equipamentos indicados em projeto, a partir do quadro geral de distribuição (QGD) para o sistema de alimentação, iluminação externa e alimentação dos quadros locais serão executadas pelo Construtor, à excessão de parte da tubulação já existente, que deverá ser reaproveitada, revisada e/ou complementada. Somente serão aproveitadas tubulações e cabos existentes no local, se os mesmos atenderem às normas vigentes e as definições de segurança do projeto.

As tubulações subterrâneas externas à construção (alimentação e iluminação dos jardins e passarela) deverão ser executadas com tubos do tipo PEAD ou eletrodutos rígidos, acomodadas em valetas, com seu limite superior a uma profundidade mínima de 0,60 m do nível do solo. Para a instalação da tubulação, a valeta deverá ser nivelada no fundo, com queda de 1% na direção do maior para o menor nível do terreno. Após escavada e nivelada, deverá ser feito o apiloamento do fundo da vala antes da colocação do eletroduto. Após a instalação dos eletrodutos, estes deverão ser recobertos com areia adensada. A seguir, deverá ser feito o reaterro, com o aproveitamento da terra da escavação e apiloamento manual a cada 30 cm de camada sobreposta.

Nas tubulações embutidas sob alvenaria ou concreto, ou no transpasse de paredes ou pisos, a escarificação deverá ser suficiente para a colocação completa do tubo ou eletroduto, antes da recomposição da construção.

Eletrodutos aparentes ou situados ambiente aberto, entreforros, áreas externas, e outros espaços de construção de difícil acesso, devem ser metálicos, com galvanização a fogo. Não se aceitarão, nesses casos, tubos leves com costura e galvanização eletrolítica.

As extremidades das tubulações na entrada e saída de caixas de passagem ou quadro de distribuição deverão ser protegidas por prensa-tubos ou fixação por arruelas e buchas de acabamento. Não serão aceitos, nesses pontos, cabeamentos tensionados e sem folga. Todas as terminações de eletrodutos em PVC ou metálicos deverão ter as rebarbas removidas antes da instalação dos cabos.

As extremidades dos tubos nas caixas de passagem e no QGD deverão ser devidamente vedadas, utilizando-se espuma de poliuretano, para evitar a entrada de insetos e roedores, terra, água de chuva e vegetação.

9.24.5 Componentes de iluminação e força

As luminárias já instaladas no local deverão passar por revisão e limpeza geral, além da troca do sistema fluorescente por tecnologia LED. As luminárias que não estiverem em boas condições serão trocadas por equivalentes, considerando que em cada ambiente deve ser mantida a padronização no caso de não se encontrarem luminárias de mesmo modelo.



As tomadas serão todas substituídas pelo modelo atual, de três pinos, padronizada pelo INMETRO.

Condutores, curvas, interruptores e todo o sistema elétrico deverão ser adequados conforme o projeto elétrico, o qual foi desenvolvido a partir do projeto arquitetônico elaborado para o local.

9.24.6 Critério para aceitação de equivalentes

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados em planilha, a utilização dos mesmos obedecerá ao disposto nos itens subsequentes, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**, para cada caso particular, e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

- *Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente, se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço afeto a elas.*
- *Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhante se desempenharem idêntica função construtiva, mas não apresentarem as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço afeto a elas.*

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, conforme o caso, com base nos preços estabelecidos na planilha de custos da obra. O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo objeto de registro no “Diário de Obras”.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica apenas a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido conforme itens anteriores. A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança deverá ser efetuada por escrito, em tempo oportuno, pelo **CONTRATANTE**. Em nenhuma hipótese, se aceitará que a dita consulta, por parte do **CONTRATANTE** sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Deverão ser fornecidos à **FISCALIZAÇÃO** especificações técnicas completas dos materiais ou equipamentos ofertados como similares, em documento original. É facultada à **FISCALIZAÇÃO** a prerrogativa de exigir, sempre que necessário, a seu juízo, testes e ensaios laboratoriais para comprovação das características técnicas de materiais ou equipamentos ofertados.

9.24.7 Materiais de complementação

Deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais complementares para a correta execução dos serviços, quer constem ou não dos desenhos e planilhas, tais como:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



abraçadeiras, chumbadores, parafusos, arames, porcas e arruelas e outros materiais miscelâneos, além de material para vedação, graxa, conectores, terminais, fitas, massas isolantes, eletrodos de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopa, serras, cossinetes para rosca ou rosqueadeira, brocas e ponteiros, uma vez que estes materiais estão considerados na formatação dos preços.

Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o fornecimento de materiais que importem em acréscimo de circuitos, mudanças solicitadas pela fiscalização, adequações para melhoria do sistema ou serviços e materiais que não estejam no escopo deste memorial ou do projeto executivo. Estes materiais serão acertados mediante aditivo de obra, ou pela troca de equivalentes constantes da planilha observando-se, como limite, o custo total especificado naquela.

9.24.8 Ferramentas e equipamentos de montagem

A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos de montagem, assim como a mão-de-obra qualificada para a instalação e montagem elétrica, necessárias a boa execução dos serviços. Também será de responsabilidade da Contratada: os uniformes e os cursos e treinamentos de seus funcionários, exigidos pelas NRs.

Todas as ferramentas manuais deverão ser de boa qualidade e estar em boas condições de uso e proteção, atendendo às normas e exigências de segurança dos serviços. Deve haver quantidade adequada e suficiente para a equipe da obra, de forma a evitar interrupções de serviço por falta ou insuficiência de ferramenta ou equipamento. Não serão aceitas ferramentas adaptadas ou em condições inadequadas para uso na execução da obra, e nem execução de atividade com ferramenta impróprias, como perfuração por brocas substituindo serra-copos.

Os equipamentos de oficinas e bancadas deverão suprir todas as necessidades da obra, devendo ser de boa qualidade. Constituirão bancadas completas as máquinas hidráulicas e manuais para curvar tubos, rosqueadeiras, máquinas de solda elétrica de oxiacetileno, esmeris, furadeiras, serras mecânicas, esmerilhadeira, tornos, brocas, perfuratrizes, equipamentos para pintura, compressor, e outras necessárias à perfeita execução dos serviços. A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos descritos deverão ser de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Não serão aceitos serviços de rosqueamento, solda e cortes efetuados em locais alheios à obra, por motivo de insuficiência na verificação da qualidade e para o eficiente andamento da execução. Somente serão aceitos serviços em locais distantes da obra quando resultarem em peça acabada ou que necessitem de ajuste fino, impossibilitado de execução na obra.

Não serão aceitos, na execução da obra, andaimes e escadas rudimentares construídos com sobras de madeira ou entulhos de construção e, portanto, sem garantia de segurança para o trabalhador.

9.24.9 Pintura

A Contratada deverá entregar todos os serviços de instalações elétricas pintados nas cores





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



padronizadas por normas, ou seja:

- Tubulações metálicas em geral - cinza claro Munsell N-6,5;
- CCM's e painéis elétricos - cinza claro Munsell N-6,5 ou RAL 7032;
- Motores elétricos - cinza claro Munsell N-6,5.

Todos os suportes de equipamentos a serem fabricados pela **CONTRATADA** ou fornecidos pela mesma, deverão ser preparados, desoxidados e protegidos com duas demãos de tinta anticorrosiva, antes da pintura considerada de acabamento final.

9.24.10 Testes de aceitação

9.24.10.1 Geral

Os testes de aceitação deverão ser precedidos pelos testes de inspeção, requeridos para determinar quando o equipamento ou sistema poderá ser energizado para os testes operacionais finais. A aceitação final dependerá das características de desempenho determinadas por estes testes; e dos testes de desempenho, para indicar se o equipamento ou sistema executará as funções para os quais foi projetado.

Os testes destinam-se a assegurar que a mão-de-obra, os métodos empregados, os materiais e as instalações dos equipamentos em referência estejam de acordo com as normas aplicáveis, com as especificações de serviços elétricos do projeto, com as instruções do Fabricante e com o suprimento adequado das necessidades do contratante.

9.24.10.2 Responsabilidade

A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os testes, os quais deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência neste tipo de aplicação.

Todos os testes deverão ser planejados pela **CONTRATADA** e testemunhados pelo engenheiro fiscal do proprietário, sendo que nenhum teste deverá ser feito sem a sua presença. Todos os resultados dos testes e das inspeções, com a completa informação de todas as leituras tomadas, deverão ser incluídas em um relatório individual para cada equipamento testado ou local avaliado. Todos os relatórios de testes devem ser preparados pela **CONTRATADA**, assinados pelas pessoas acompanhantes autorizadas e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** do proprietário.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários e deverá ser a responsável pela instalação desses equipamentos e de qualquer outro trabalho preliminar na preparação para os testes de aceitação. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso e do manuseio do equipamento antes do teste.





Devem ser fornecidas, no mínimo, duas cópias dos relatórios de testes ao proprietário em, no máximo, cinco dias após o término de cada teste. Os representantes dos Fabricantes deverão ser informados de todos os resultados dos testes em seus equipamentos, no caso de divergência com os dados de fabricação do equipamento ou funcionamento em desconformidade com o previsto.

9.24.11 AS-BUILT dos projetos

Caberá à **CONTRATADA** manter atualizados todos os projetos com as modificações introduzidas na obra, através de anotações, as quais deverão ficar arquivadas sempre em coordenação com a **FISCALIZAÇÃO** da obra. Estas anotações deverão ser reunidas e apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** na época da medição dos serviços, e sua aprovação será fundamental para liberação para fins de pagamentos.

Assim, a **CONTRATADA** deverá considerar como parte integrante do escopo de serviços a atualização de projetos, de tal maneira que se tenha no final da obra um projeto totalmente atualizado e idêntico ao sistema instalado, o qual deverá ser entregue ao proprietário sob a forma de "**As Built**". A finalidade do "**As-Built**" é que se tenha condições, no futuro, de prever e executar a manutenção ou reparo, e localizar defeito de qualquer circuito a partir do projeto.

9.25. *Sistema de proteção e combate a incêndio e pânico*

O Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico existente deverá passar por revisão e substituição de peças defeituosas, atualizando-o para atendimento às normas subsequentes à da época da execução original.

9.26. *Sistema de ar condicionado e exaustão*

Não há previsão de sistema de ar condicionado ou sistema de exaustão para o local. Haverá previsão de pontos de energia para ventiladores nas unidades, conforme detalhamentos e orientações previstos no projeto elétrico da obra.

9.27 *Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)*

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) já se encontra instalado no local, e deverá passar por revisão e atualizações conforme orientações do Projeto de SPDA, visando a adequação à norma NBR 5419/2015. Adicionalmente, será instalado um ponto de captação do tipo Franklin na caixa d'água a ser instalada no local. Este novo sistema de SPDA deve ser interligado ao sistema existente.

O sistema instalado considerou como subsistema de captação uma malha de cobre instalada no perímetro e cumieira do prédio, complementada pelas hastes de captação, com condutores de interligação de cabos de cobre de 25 mm² e 35 mm² (Gaiola de Faraday). Esse subsistema está interligado ao subsistema de aterramento (malha de terra) por meio de subsistemas de derivação ou descida, por condução em cabos de cobre nu, em diversos pontos, ao longo do perímetro do prédio. Cada descida



deverá ser revisada para correção, e instalado um tubo de proteção em PVC, 1", ao nível do solo.

A malha de cobre situada no solo deve ser verificada para observação de sua integridade, principalmente na interligação de todas as hastes que se encontram cravadas. Os parafusos, conectores, conexões, hastes cobreadas e jumper's dessa malha devem ser verificados e, caso estejam em condições de permitir condução efetiva, serem reapertados. Aqueles que se encontrarem em condição adversa devem ser substituídos.

O sistema, após concluído, deve passar por medição. A resistência máxima obtida na medição do sistema deverá ser de 10 Ohm estendida para qualquer medição efetuada durante o ano. Caso esse valor não seja obtido na medição ao final dos serviços, deverão ser instaladas hastes adicionais na malha de terra, posicionadas entre hastes existentes, ou executada malha adicional conectada à malha principal. Como alternativa à complementação podem ser utilizados métodos adicionais para redução da resistência de aterramento, como poços profundos, hastes rosqueadas ou tratamento químico, desde que comprovados a sua eficácia e submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

As medições dos sistemas de aterramento deverão ser efetuadas com a presença da **FISCALIZAÇÃO** e à tempo de providenciar os eventuais acréscimos ao sistema, de forma a se reduzir a resistência para valores aceitáveis.

Ao fim dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, e recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-DF, para apresentação ao Corpo de Bombeiros.

9.27. Instalação de Gás GLP

Será construída uma Central de GLP na parte externa da edificação, bem como as redes e ligação da Central até cada unidade, nas proximidades de onde está previsto o uso de fogões, pelo layout.

A Central de GLP deverá receber acabamento (interno e externo) em grafiatto cor Outono Gelado. A parte superior da laje e os elementos vazados de concreto tipo veneziana deverão ser em pintura lisa cor Outono Gelado ou similar. No piso da Central, deverão ser aplicadas 2 demãos de tinta epóxi cor cinza médio. O portão receberá acabamento em pintura esmalte sintético cor prata.

Tal Central deverá ser devidamente sinalizada e dotada do exigido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar – DF.

9.28. Mobiliário

Não será o caso, neste projeto.

9.29. Paisagismo



Será necessária a reposição da grama das áreas próximas em que a cobertura vegetal do terreno for afetada pela obra. A grama deverá ser da mesma espécie da já existente no local.

9.30. Sinalização tátil e demais sinalizações de acessibilidade

Nas áreas externas deverá ser instalada sinalização tátil em ladrilho hidráulico 25x25cm cor preta, nos locais indicados em projeto específico.

Deverão ser instaladas placas 20x20cm, com o Símbolo Internacional de Acesso, nos locais indicados nas plantas de sinalização, em aço inoxidável, com as informações pintadas nas placas.

9.31. Sustentabilidade

Pensando na importância da sustentabilidade e preocupação com a qualidade ambiental, bem como a qualidade de vida dos seres vivos, adotou-se:

- bacias sanitárias com caixa acoplada, que consomem menos água
- utilização de lâmpadas de LED, que apresentam menor consumo de energia elétrica em relação aos demais tipos de lâmpadas

10. Responsabilidade Técnica da Obra

A Responsabilidade de execução da obra não é do Engenheiro/Arquiteto autor do projeto, mas do R.T. (Responsável Técnico) da obra.

11. Ligações Definitivas e Certidões

Caberá à **CONTRATADA**, após a conclusão da obra e antes da entrega final da mesma, providenciar todos os trâmites para regularização das ligações de água, esgoto, energia e telefonia junto às concessionárias locais.

As despesas, decorrentes das providências descritas no parágrafo anterior, deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela **CONTRATADA** na composição de seus preços unitários.

12. Limpeza da obra

Antes da entrega definitiva da obra serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, montantes em alumínio anodizado, luminárias e metais. Os serviços executados que exigirem a interferência em outras instalações deverão ser reparados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao IFB.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a **FISCALIZAÇÃO** determinar.

Deverá ser removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

13. Disposições Finais

Na entrega definitiva da obra a empresa deverá fornecer, à Diretoria de Engenharia do IFB, o repasse das garantias dos materiais fornecidas pelos fabricantes juntamente com cópia das notas fiscais dos respectivos produtos/equipamentos.

Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem no decorrer do serviço serão esclarecidas exclusivamente com a **FISCALIZAÇÃO**.

Brasília, setembro de 2017.

Gilmar de Sousa Martins
Eng. eletricista – CREA 5255/D-GO

Janaína Cândida da Silva
Arq. e urb. – CAU A37815-1

Leomir Marques do Nascimento
Engenheiro Civil CREA 22244/D-DF

Marcielly Parreira Leonardo
Engenheira Civil CREA 25576/D-GO

Rogério Oliveira de Araújo
Arq. e urb. – CAU A75081-6





ANEXO III – RDC 02/2017 – IFB

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

UASG: 158143

REF.: RDC N ° 02/2017

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ ____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme detalhamento da Planilha de Preços.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFB.

Igualmente, declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no IFB, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do IFB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº ____ , como representante desta Empresa.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

CREA/OUTROS:





ANEXO IV – RDC 02/2017 – IFB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS (DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA/HABILITATÓRIA)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC N ° 02/2017

Declaramos que cumprimos os requisitos exigidos no Edital do RDC – Eletrônico N° 02/2017, quanto a documentação referente a proposta e habilitação de forma que submetemos a apreciação os documentos abaixo elencados:

	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL ATENDIDO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

Informamos que conferimos todas as informações existentes neste documento e assumimos integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos

LOCAL E DATA

LICITANTE/CNPJ





ANEXO V – RDC 02/2017 – IFB

CONCESSÃO DE LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

UASG: 158143

REF.: RDC N° 02/2017

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por esta empresa em pleno exercício das atividade que ocupa no cargo de _____ (engenheiro(a) responsável) _____ CONCEDERÁ livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação supracitada e do contrato decorrente, para os servidores ou empregados do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao inciso III, do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 7.581/11.

Local e data

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°





ANEXO VI – RDC 02/2017 – IFB

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

UASG: 158143

REF.: RDC N° 02/2017

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital de RDC em referência declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o pessoal abaixo possui a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório conforme documentação anexa:

NOME	CPF	FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	TIPO DE VINCULAÇÃO

* Deverá ser apresentados todos os documentos necessários a comprovação das informações acima.

Conforme estabelecido no subitem **X.X.X.** e **X.X.X.** do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

LOCAL E DATA

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF N°





ANEXO VII – RDC 02/2017 – IFB
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC N° 02/2017

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por esta empresa em pleno exercício das atividades que ocupa no cargo de _____ (engenheiro(a) responsável) _____, compareceu nas dependências do IFB/Campus Planaltina para vistoriar de forma minuciosa os locais de execução dos serviços previstos no Edital de Licitação do RDC N° 02/2017 – IFB.

Declaramos, também, que estamos cientes das características e peculiaridades existentes, estando apta a prever todos os custos e riscos do objeto da licitação, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou cumprimento de todas as suas obrigações.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:
CREA/OUTROS:

Declaro que acompanhei a vistoria em / /2017

REPRESENTANTE DO IFB (ASSINATURA /NOME)
CARGO/FUNÇÃO:
SIAPE nº





ANEXO VIII – RDC 02/2017 – IFB
DECLARAÇÃO RENÚNCIA DE VISTORIA
(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

UASG: 158143

REF.: RDC N° 02/2017

1. Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por esta empresa em pleno exercício das atividade que ocupa no cargo de _____ (engenheiro(a) responsável) _____, por opção, renunciou ao direito de realizar a vistoria nos locais de execução dos serviços previstos no Edital de Licitação do RDC N° 02/2017 – IFB.

2. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, que assumimos inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, não nos cabendo qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

CREA/OUTROS:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.017823.2017-94

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>

ANEXO X

PLANILHA DE PREÇOS (SINTÉTICA/COMPOSIÇÃO/RESUMO)

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>

ANEXO XI

PROJETOS E DESENHOS

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>





ANEXO XII – RDC 02/2017 – IFB

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

UASG: 158143

REF.: RDC N° 02/2017

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____,
_____engenheiro(a) civil, devidamente registrado junto ao CREA matrícula nº _____,
me comprometo a atuar como responsável técnico da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
caso seja adjudicado o objeto da Licitação realizada por meio do RDC eletrônico N° 02/2017/IFB.

Local e data

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO)
CREA/OUTROS:

REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:





ANEXO XIII – RDC 02/2017 – IFB

COMPOSIÇÃO PLANILHA BDI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB

UASG: 158143

REF.: RDC N ° 02/2017

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS						
	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. edificação		B.D.I. equipamentos	
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,0404		1,0424	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	4,00	%	4,20	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	1,05	%	1,00	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	0,86	%	1,12	%
1.4	Lucro	L	6,95	%	-	%
2	Impostos : $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	I	7,65	%	3,25	%
2.1	COFINS	i^0	3,00	%	2,75	%
2.2	ISS	i^1	4,00	%	-	%
2.3	PIS	i^2	0,65	%	0,50	%
2.4	Outros	i^3	-	%	-	%
B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100$			22,75	%	10,00	%

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Cálculo base na composição do BDI conforme acórdão TCU 325/2007 Plenário. Relator Ministro Guilherme Palmeira. Brasília, 14 março de 2007.

Súmula 253/2010 - Tribunal de Contas da União

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."





ANEXO XIV – RDC 02/2017 – IFB

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB

UASG: 158143

REF.: RDC N ° 02/2017

1. Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, sob as penas da lei, possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos necessários para a execução das obras e serviços objeto do Edital RDC Nº 02/2017/IFB (.

2. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo o IFB por meio da comissão de fiscalização poderá realizar a vistoria “in loco” dos equipamentos, por ocasião da sua utilização e sempre que julgar necessário.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

CREA/OUTROS:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.017823.2017-94
ELETRÔNICO (RDC) Nº 02/2017
ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA
PARA REFORMA DO ALOJAMENTO 400 – MASCULINO
DO CAMPUS PLANALTINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E A
EMPRESA**

Pelo presente Instrumento, a **União**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, com sede no SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF - CEP. 70830-450, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Pró-Reitora de Administração **SIMONE CARDOSO DOS SANTOS PENTEADO**, nomeada pela Portaria/IFB nº 665, de 25 de junho de 2013, portadora do RG nº 1.401.899 SSP/DF e do CPF nº 781.874.781-87, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23098.017823.2017-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, inclusive nos casos omissos; que vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico RDC 02/2017, na Proposta da CONTRATADA; e nas cláusulas e condições a seguir enumeradas:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra para reforma do Alojamento 400 do Campus Planaltina/IFB**, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com todas as exigências e especificações expressas no projeto básico, memorial descritivo, proposta de preços apresentados pela CONTRATADA além das condições estabelecidas no Edital do Regime diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº XX/2017 - IFB e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I. O presente Contrato terá vigência de **315 (trezentos e quinze)** dias contados a partir de sua assinatura.

II. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

- a) Prazo de assinatura do Contrato: 10 (dez) dias corridos a contar da data de homologação do objeto. Esse prazo não integra o prazo de vigência do Contrato);
- b) Emissão da Ordem de Serviço: na data de assinatura do Contrato com validade após apresentação das garantias contratuais;
- c) Entrega das garantias: 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato;
- d) Início das obras: 5 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega das garantias;
- e) Execução da obra: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de início das obras;
- f) Emissão do Termo de Recebimento Provisório: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão das obras e após verificação do atendimento das condições avençadas neste Contrato, e desde que não haja pendências a solucionar.
- g) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo: 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.
- h) Extinção do Contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

III. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico- Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

IV. A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais.

V. Os pedidos de prorrogação solicitados pela CONTRATADA deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONTRATANTE.

VI. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo de execução da obra.

VII. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



VIII. O CONTRATANTE toma posse do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES

I. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$.....(.....) .

II. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação, correrá à conta dos recursos consignados ao IFB, para o exercício de 2017, Fonte de Recurso 0112, Programa de Trabalho 108868, Elemento de Despesa 44.9051/91, PI L20RGP4107R, conforme Nota de Empenho nº _____ emitida em _____ .

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

I. A Contratada deverá providenciar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis após a formalização contratual**, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada)

II. A garantia, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

III. A apresentação da Garantia será numa das seguintes modalidades:

III.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

III.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao IFB.

III.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento ao IFB;

III.1.3. Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

III.2. FIANÇA BANCÁRIA , carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



129, acompanhada de:

III.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco

III.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

III.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

III.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

III.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

III.3. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

III.3.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

III.3.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

III.3.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao objeto contratado.

III.3.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

III.3.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

III.3.5.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

III.3.5.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

III.3.5.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (IFB);

III.3.5.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

III.3.5.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

III.3.6. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

III.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o IFB como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

III.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

III.6. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

III.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

III.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

IV. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

IV.1. A Contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

IV.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o IFB como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

IV.1.2. Os Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

IV.1.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

IV.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia

IV.2.1. Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

IV.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

IV.2.2. Coberturas Adicionais





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



IV.2.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

IV.2.2.1.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

IV.2.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

IV.2.2.2.1. O limite mínimo segurado será de **10%** (dez por cento) do valor do contrato;

IV.2.3. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

IV.2.3.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

IV.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

IV.2.4.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **20%** (vinte por cento) do valor do contrato.

IV.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

IV.2.5.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

IV.2.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de **06** (seis) meses.

IV.2.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



IV.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

IV.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica.

IV.2.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

IV.2.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica.

IV.2.9. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

IV.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica.

IV.2.10. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

IV.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

IV.2.11. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

IV.2.11.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

V. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

V.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

V.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

V.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

V.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

V.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

V.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

V.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de **36** (trinta e seis) meses.

VI. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



VII. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

VIII. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado mensalmente, compreendido o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da execução da obra, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, quando a **CONTRATADA** solicitará a Comissão de Fiscalização/ Fiscal do IFB a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo IFB.

II. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

III. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela a Comissão de Fiscalização/ Fiscal do

IFB, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

b) serão emitidos os “Termos de recebimento”, em duas vias;

IV. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse do IFB , as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela **CONTRATADA**:

a) Entende-se por custo as aquisições realizadas pela **CONTRATADA** exclusivamente para aplicação na Obra objeto do presente contrato desde que previsto e discriminado na planilha apresentada juntamente com a proposta de preços da Licitação, deduzido o BDI contratual;

b) O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

V. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das condições contratuais e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro do serviço no CREA/DF;

b) Matrícula do serviço no INSS, se necessário;

c) Registro na Administração de Samambaia – DF;

d) Relação dos Empregados – RE;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



- e) Comprovação de regularidade fiscal e com a seguridade social;
- f) Guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social);
- g) Comprovante de entrega da GFIP, cópia da Folha de Pagamento e comprovação do pagamento aos empregados correspondentes ao mês da última competência vencida;
- h) Declaração que possui escrituração contábil no período de execução do Contrato, firmada pelo representante legal e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados.

VI. O IFB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

VII. O IFB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

VIII. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

IX. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a **CONTRATADA** se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, situação a ser verificada junto ao SICAF.

X. Os pagamentos não serão efetuados à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, pendência junto ao SICAF, ou em caso de irregularidade fiscal;

XI. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

XII. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o da emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal);

XIII. No pagamento, serão observadas as retenções de tributos, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

XIV. A critério da **CONTRATANTE**, os pagamentos devidos poderão ser utilizados para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade na execução dos serviços pela **CONTRATADA**;

XV. Verificação da situação de regularidade da **CONTRATADA** perante o “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)”, pelo Setor Financeiro;

XVI. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

XVII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira (taxa anual de 6%) = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço do presente Contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) ENCARGOS ADMINISTRATIVOS:

1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vale-refeição;
- vale-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança do IFB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFB;

4. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Núcleo de Engenharia/IFB;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços no IFB;
7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao IFB, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela **CONTRATADA**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
11. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;
12. Instalar uma placa de identificação dos serviços com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
13. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
14. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
15. Submeter à aprovação do Núcleo de Engenharia/IFB, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços;
16. Permitir, aos técnicos do Núcleo de Engenharia/IFB e àqueles a quem o IFB formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
17. Permitir a Fiscalização dos serviços, conforme Condições previstas na Cláusula Décima Terceira, do Acompanhamento e Fiscalização;
18. Comunicar a Núcleo de Engenharia/IFB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
19. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de execução de serviços, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do Núcleo de Engenharia/IFB e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
21. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
22. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Núcleo de Engenharia/IFB julgar necessário;
23. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou a Registro de Responsabilidade Técnica RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Comissão de Fiscalização instituída pelo IFB;
24. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Comissão de Fiscalização instituída pelo IFB, quando solicitado;
25. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
26. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Núcleo de Engenharia/IFB, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
27. Submeter à Comissão fiscalizadora do Núcleo de Engenharia/IFB as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
28. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
29. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo IFB, atender aos chamados do Núcleo de Engenharia/IFB no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
30. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Eletrônico Nº 02/2017/IFB;
31. Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07.12.77;
32. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
33. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços;
34. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
35. Obter junto à Prefeitura Municipal, se necessário, o alvará de construção e, também se necessário, o alvará de demolição, reforma ou ampliação, na forma das disposições em vigor;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



36. Obter junto ao INSS, o Certificado de Matrícula (CEI) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o cadastramento dos serviços para execução;
37. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, se necessário, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
38. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFB;
39. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
40. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato e respectivo Edital, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
41. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
42. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens 38 a 41, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB;
43. Caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços;
44. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda ao IFB isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;
45. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referente aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;
46. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
47. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



48. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFB durante a vigência do contrato;
49. Será expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Regime Diferenciado de Contratações Públicas, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFB;
50. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
51. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato;
52. Em atendimento a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução da obra. Fica a **CONTRATADA** também obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que, haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e APROVADO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.
53. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93 e na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
54. Em atendimento ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, neste ato, a **CONTRATADA** concorda expressamente que as adequações do projeto que integra o edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

1. Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Comissão de Fiscalização/Fiscal as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços;
2. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato;
3. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da IFB. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados;
4. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da **CONTRATADA**;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção durante todo horário de serviço, de um Encarregado, com função registrada na Carteira de Trabalho, respondendo junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do IFB, pelo andamento dos serviços;
6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de uniformes aos seus funcionários, formado de conjunto de jaleco com logotipo da firma, calça comprida do mesmo tecido (brim ou sarja), botina de couro com solado de borracha e crachá com fotografia 3x4, para todos os operários (inclusive o encarregado), o uso do uniforme será obrigatório no recinto do IFB; É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para o IFB, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme;
7. O IFB não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
8. A **CONTRATADA** manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
9. A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
10. A **CONTRATADA** manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá ao IFB, através do Diretoria de Engenharia/DREN, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Projeto Básico, Caderno de Encargos, Contrato e Edital e anexos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas Nº 02/2017;
2. Realizar inspeções periódicas no local de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local dos serviços;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;
8. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Diretoria de Engenharia/DREN/IFB e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo IFB ou com as especificações constantes do Projeto Básico, Caderno de Encargos e Edital e anexos;
10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, Caderno de Encargos e Edital e Anexos;
11. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF;
12. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou Fiscal, para tanto designado pelo IFB, cabendo-lhes:
 - 1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
 - 1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
2. A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obras com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
 - 2.1. Ao final do serviço, o Diário referido será de propriedade do IFB.
3. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 180 (Cento e oitenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**, ficando a terceira via no próprio Diário;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



4. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do IFB, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. O IFB tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações às atividades acadêmicas ou aos usuários do Campus, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções previstas neste Contrato são **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade**, nos termos dos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

1.1. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

1.2. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/licitante, pela Autoridade Competente, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

III – Multa de mora 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) do valor do saldo a ser executado limitado ao mínimo de 1% do valor total da obra/serviço, ou o que for maior, pela inexecução parcial da obra/serviço;

VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

VII - Multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor de sua proposta final vencedora*, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



- a) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;
- b) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- c) Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pela comissão;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- f) Cometer fraude fiscal;

1.2.1 Para efeito de aplicação de multa **nas demais situações, além das previstas nos incisos “I” a “VII” do item 1.2.**, poderão ser atribuídos os seguintes graus às infrações, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	0,5% do valor do CONTRATO	
02	0,6% do valor do CONTRATO	
03	0,7 % do valor do CONTRATO	
04	1,0 % do valor do CONTRATO	
Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Ocorrência de dano físico, lesão corporal ou de consequências letais a funcionários da contratada ou a terceiros;	04
2	Fornecer informação falsa. Por ocorrência.	03
3	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.	02





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



4	Manter a documentação de habilitação desatualizada. Por item e por ocorrência.	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.	01
7	Deixar de substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador a partir da notificação do fiscal.	01
8	Deixar de cumprir com quaisquer obrigações trabalhistas em relação aos empregados envolvidos na execução deste contrato. Por dia.	01

1.2.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- I** - mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante;
- II** - mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**
- III** - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato e;
- IV** - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.2.3 – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

1.2.3.1 – Na hipótese de não haver parcela de preço a ser recebida pela **CONTRATADA**, a IFB poderá valer-se da garantia prestada.

1.2.3.1.1 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.2.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.2.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, **poderá ser relevado**:

- I** - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II** - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU – Advocacia Geral da União.

1.2.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **item 1** e observado o princípio da proporcionalidade.





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



1.2.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias. A **CONTRATADA** será penalizada na forma do **Subitem 1.2**.

1.2.8 - A sanção pecuniária prevista **no inciso IV do Subitem 1.2**, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

1.3. SUSPENSÃO imposta à **CONTRATADA** impedindo-a temporariamente de participar de licitações e de contratar com o IFB, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Ministro de Estado da Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1.4.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

1.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o fornecedor de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

1.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade, **poderão também** ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



- I** - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa, obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e seus anexos e das demais cominações legais.

1.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

1.9. DO DIREITO DE DEFESA

1.9.1. É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.9.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilização.

1.9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.9.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

1.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a este Contrato.

1.11. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD, por meio do devido processo legal, ficando a DIRETORIA DE ENGENHARIA – DREN/IFB responsável pela instrução processual, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Regime Diferenciado de Contratações Públicas;
 2. No interesse da Administração do IFB, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas dos serviços, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas;
2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo Núcleo de Engenharia/IFB;
3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;
4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Administração do IFB;
5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em local estratégico, “contêiner” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente contrato dará causa à sua rescisão, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e assegurado o reconhecimento dos direitos da administração no caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 55, inciso IX e dos artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União pela **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste Contrato o Edital do RDC Eletrônico Nº 02/2017/IFB e seus anexos, a proposta comercial e os elementos que os acompanham, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

SIMONE CARDOSO DOS SANTOS
PENTEADO

TESTEMUNHAS





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



ANEXO XVI – RDC 02/2017 – IFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.017823.2017-94

PROJETO EXECUTIVO

REFORMA DO ALOJAMENTO 400

**LOCAL: INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB
CAMPUS PLANALTINA**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



1. APRESENTAÇÃO

O IFB apresenta este projeto executivo contendo todas as informações necessárias para execução dos serviços de reforma do Alojamento 400 do Campus Planaltina.

O objetivo deste trabalho é permitir uma visão geral e conhecimento dos elementos que serão usados na execução dos serviços de engenharia e arquitetura.

LOCAL DA OBRA: Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina , Planaltina – DF; CEP 73380-900 *Campus Planaltina /IFB.*

ÁREA TOTAL ALOJAMENTO 400: 928,82 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 210 DIAS

PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 315 DIAS

1.1 AUTORES DOS PROJETOS

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos seguintes autores, integram este Projeto Executivo e estão apresentadas em formato digital.

AUTOR DO PROJETO DE ARQUITETURA:

- Janaína Cândida da Silva





AUTOR DO PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS:

- Marcielly Parreira Leonardo

AUTOR DO PROJETOS ELÉTRICOS:

- Gilmar de Sousa Martins

2. PROJETOS E MEMORIAIS

2.1 Projetos

Os projetos apresentados foram concebidos de forma a garantir a funcionalidade das edificações e permitir seu máximo aproveitamento para as áreas de educação, pesquisa e extensão. Os projetos serão apresentados em formato digital. Integram este Projeto Executivo os seguintes projetos:

- Projeto de Arquitetura e adequações de acessibilidade dos alojamentos;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de gás;
- Laudo de sondagem;
- Laudo Pericial apontando as Patologias, a gravidade e as possíveis terapias;



2.2 Memoriais

Os memoriais descritivos apresentados neste documento tem como objetivo caracterizar os materiais e componentes envolvidos na construção desta etapa do Campus Brasília – IFB. Os memoriais serão apresentados em formato digital. Integram este Projeto Executivo os seguintes memoriais:

- Memorial de Arquitetura e Adequações de Acessibilidade do alojamento;

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com o Projeto Básico, com este projeto Executivo, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.

3.2. Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades locais competentes.

3.3. A execução da obra será baseada no Projeto Executivo e compreenderá nas seguintes etapas de serviços:

ALOJAMENTO

- Tapumes
- Andaimes, Passarelas e Telas de Proteção
- Instalações provisórias
- Placa da Obra
- Reforços Estruturais
- Alvenarias



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



- Coberturas
- Impermeabilização e Tratamentos
- Contra-piso
- Preparação do piso para revestimento
- Reboco paulista
- Revestimentos cerâmicos
- Pavimentação
- Rodapés
- Esquadrias
- Vidros
- Pintura
- Bancadas, divisórias, louças e metais
- Forros
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- Instalações Elétricas
- Sistema de proteção e combate a incêndio e pânico
- Limpeza da Obra

4. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo apresentado pelo IFB, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

O Cronograma Físico-Financeiro integra este Projeto Executivo no formato digital e deve ser usado com referência para elaboração do Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



Em, 09 de outubro de 2017

ENG. LEOMIR MARQUES DO NASCIMENTO

Engenheiro Civil IFB – NENG

CREA 22244/D-DF

De acordo,

Em, ____ de _____ de 2017

ENG. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS

Diretora do Núcleo de Engenharia do IFB – NENG

CREA 23529/D-MG

SIMONE CARDOSO DOS SANTO PENTEADO

Pró-Reitora de Administração/IFB